



Termo de Adesão

1. Informações da IES

Nome: UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
Sigla: UFJ
Código: 25282
CNPJ: 35.840.659/0001-30
Unidade Administrativa: Pública Federal
Categoria Administrativa: Autarquia Federal
Organização Acadêmica: Universidade
Endereço do site da IES:
Endereço do site com informações para os candidatos:
<https://sisu.ufg.br/ufj/>

Dados do Representante Legal da IES

Nome: AMERICO NUNES DA SILVEIRA NETO

Dados do Responsável Institucional do Sisu

Nome: KAMILA RODRIGUES COELHO

2. Cursos e vagas

Resumo Geral

26 cursos da IES	1.080 vagas autorizadas no e-MEC
26 cursos participantes do Sisu	1.080 vagas ofertadas no Sisu
0 cursos não participantes	539 vagas ofertadas no Sisu - ampla concorrência
	0 vagas ofertadas no Sisu - ações afirmativas
	541 vagas ofertadas no Sisu - Lei nº 12.711/2012





Participação dos cursos no Sisu

Local de Oferta: 1112733 - Unidade SEDE (Jataí, GO)

Rodovia BR-364, - Setor Francisco Antônio - Jataí -GO75801-615 - 64 3606-8202

18365 - AGRONOMIA

Código: 18365 Grau: Bacharelado Turno: Integral (Matutino/Vespertino) Periodicidade: Semestral Integralização: 10 Vagas autorizadas: 60 Vagas ofertadas no Sisu: 60 vagas, sendo 60 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre. Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012: 50%	Prova do Enem	Peso	Nota mínima
	Redação	2,00	0,01
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	3,00	0,01
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,00	0,01
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2,00	0,01
	Matemática e suas Tecnologias	2,00	0,01
	Média mínima no Enem	-	0,01

PERCENTUAIS	IBGE	Utilizado
Pretos, pardos e indígenas:	56,68 %	56,68 %
Pessoas com deficiência:	7,73 %	10,00 %

Quadro de vagas ofertadas no curso

A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14
30	5	8	5	8	1	1	1	1

Informações adicionais:

Eventualmente, poderão ser ofertadas disciplinas em turno diferente do especificado no termo de adesão.
Percentual de vagas para a lei 12.711/2012 e alterações utilizados para atender o Artigo 11, parágrafo único da Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012 alterada pelas Portarias MEC nº 09/2017 e nº 1117/2018





Local de Oferta: 1112733 - Unidade SEDE (Jataí, GO)

Rodovia BR-364, - Setor Francisco Antônio - Jataí -GO75801-615 - 64 3606-8202

105526 - BIOMEDICINA

Código: 105526
Grau: Bacharelado
Turno: Integral (Matutino/Vespertino)
Periodicidade: Semestral
Integralização: 8
Vagas autorizadas: 40
Vagas ofertadas no Sisu: 40 vagas, sendo 40 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre.
Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012: 50%

Prova do Enem	Peso	Nota mínima
Redação	2,00	0,01
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	3,00	0,01
Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,50	0,01
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2,00	0,01
Matemática e suas Tecnologias	1,50	0,01
Média mínima no Enem	-	0,01

PERCENTUAIS	IBGE	Utilizado
Pretos, pardos e indígenas:	56,68 %	56,68 %
Pessoas com deficiência:	7,73 %	17,00 %

Quadro de vagas ofertadas no curso

A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14
20	3	5	3	5	1	1	1	1

Informações adicionais:

Eventualmente, poderão ser ofertadas disciplinas em turno diferente do especificado no termo de adesão.
Percentual de vagas para a lei 12.711/2012 e alterações utilizados para atender o Artigo 11, parágrafo único da Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012 alterada pelas Portarias MEC nº 09/2017 e nº 1117/2018.





Local de Oferta: 1112733 - Unidade SEDE (Jataí, GO)

Rodovia BR-364, - Setor Francisco Antônio - Jataí -GO75801-615 - 64 3606-8202

112893 - CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

Código: 112893

Grau: Bacharelado

Turno: Integral (Matutino/Vespertino)

Periodicidade: Semestral

Integralização: 8

Vagas autorizadas: 50

Vagas ofertadas no Sisu: 50 vagas, sendo 50 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre.

Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012: 50%

Prova do Enem	Peso	Nota mínima
Redação	2,00	0,01
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1,00	0,01
Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,00	0,01
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2,00	0,01
Matemática e suas Tecnologias	4,00	0,01
Média mínima no Enem	-	0,01

PERCENTUAIS	IBGE	Utilizado
Pretos, pardos e indígenas:	56,68 %	56,68 %
Pessoas com deficiência:	7,73 %	15,00 %

Quadro de vagas ofertadas no curso

A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14
25	4	7	4	6	1	1	1	1

Informações adicionais:

Eventualmente, poderão ser ofertadas disciplinas em turno diferente do especificado no termo de adesão. Percentual de vagas para a lei 12.711/2012 e alterações utilizados para atender o Artigo 11, parágrafo único da Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012 alterada pelas Portarias MEC nº 09/2017 e nº 1117/2018.





Local de Oferta: 1112733 - Unidade SEDE (Jataí, GO)

Rodovia BR-364, - Setor Francisco Antônio - Jataí -GO75801-615 - 64 3606-8202

314135 - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

Código: 314135
Grau: Bacharelado
Turno: Integral (Matutino/Vespertino)
Periodicidade: Semestral
Integralização: 8
Vagas autorizadas: 40
Vagas ofertadas no Sisu: 40 vagas, sendo 40 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre.
Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012: 50%

Prova do Enem	Peso	Nota mínima
Redação	2,00	0,01
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	3,00	0,01
Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,50	0,01
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2,00	0,01
Matemática e suas Tecnologias	1,50	0,01
Média mínima no Enem	-	0,01

PERCENTUAIS	IBGE	Utilizado
Pretos, pardos e indígenas:	56,68 %	56,68 %
Pessoas com deficiência:	7,73 %	17,00 %

Quadro de vagas ofertadas no curso

A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14
20	3	5	3	5	1	1	1	1

Informações adicionais:

Eventualmente, poderão ser ofertadas disciplinas em turno diferente do especificado no termo de adesão.
Percentual de vagas para a Lei 12.711/2012 e alterações utilizados para atender o Artigo 11, parágrafo único da Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012 alterada pela Portaria MEC nº 09/2017 e nº1117/2018.





Local de Oferta: 1112733 - Unidade SEDE (Jataí, GO)

Rodovia BR-364, - Setor Francisco Antônio - Jataí -GO75801-615 - 64 3606-8202

14135 - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

Código: 14135 Grau: Licenciatura Turno: Integral (Matutino/Vespertino) Periodicidade: Semestral Integralização: 8 Vagas autorizadas: 30 Vagas ofertadas no Sisu: 30 vagas, sendo 30 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre. Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012: 50%	Prova do Enem	Peso	Nota mínima
	Redação	2,00	0,01
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	3,00	0,01
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,50	0,01
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2,00	0,01
	Matemática e suas Tecnologias	1,50	0,01
	Média mínima no Enem	-	0,01

PERCENTUAIS	IBGE	Utilizado
Pretos, pardos e indígenas:	56,68 %	56,68 %
Pessoas com deficiência:	7,73 %	17,00 %

Quadro de vagas ofertadas no curso

A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14
15	2	4	2	3	1	1	1	1

Informações adicionais:

Eventualmente, poderão ser ofertadas disciplinas em turno diferente do especificado no termo de adesão.
Percentual de vagas para a lei 12.711/2012 e alterações utilizados para atender o Artigo 11, parágrafo único da Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012 alterada pelas Portarias MEC nº 09/2017 e nº 1117/2018





Local de Oferta: 1112733 - Unidade SEDE (Jataí, GO)

Rodovia BR-364, - Setor Francisco Antônio - Jataí -GO75801-615 - 64 3606-8202

120832 - DIREITO

Código: 120832 Grau: Bacharelado Turno: Noturno Periodicidade: Semestral Integralização: 10 Vagas autorizadas: 60 Vagas ofertadas no Sisu: 60 vagas, sendo 60 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre. Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012: 50%	Prova do Enem	Peso	Nota mínima
	Redação	2,50	0,01
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1,00	0,01
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2,00	0,01
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2,50	0,01
	Matemática e suas Tecnologias	2,00	0,01
	Média mínima no Enem	-	0,01

PERCENTUAIS	IBGE	Utilizado
Pretos, pardos e indígenas:	56,68 %	56,68 %
Pessoas com deficiência:	7,73 %	10,00 %

Quadro de vagas ofertadas no curso

A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14
30	5	8	5	8	1	1	1	1

Informações adicionais:

Eventualmente, poderão ser ofertadas disciplinas em turno diferente do especificado no termo de adesão.
Percentual de vagas para a lei 12.711/2012 e alterações utilizados para atender o Artigo 11, parágrafo único da Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012 alterada pelas Portarias MEC nº 09/2017 e nº 1117/2018.





Local de Oferta: 1112733 - Unidade SEDE (Jataí, GO)

Rodovia BR-364, - Setor Francisco Antônio - Jataí -GO75801-615 - 64 3606-8202

14132 - EDUCAÇÃO FÍSICA

Código: 14132
Grau: Licenciatura
Turno: Integral (Matutino/Vespertino)
Periodicidade: Semestral
Integralização: 8
Vagas autorizadas: 40
Vagas ofertadas no Sisu: 40 vagas, sendo 40 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre.
Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012: 50%

Prova do Enem	Peso	Nota mínima
Redação	2,50	0,01
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1,00	0,01
Ciências Humanas e suas Tecnologias	3,00	0,01
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2,50	0,01
Matemática e suas Tecnologias	1,00	0,01
Média mínima no Enem	-	0,01

PERCENTUAIS	IBGE	Utilizado
Pretos, pardos e indígenas:	56,68 %	56,68 %
Pessoas com deficiência:	7,73 %	17,00 %

Quadro de vagas ofertadas no curso

A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14
20	3	5	3	5	1	1	1	1

Informações adicionais:

Eventualmente, poderão ser ofertadas disciplinas em turno diferente do especificado no termo de adesão.
Percentual de vagas para a lei 12.711/2012 e alterações utilizados para atender o Artigo 11, parágrafo único da Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012 alterada pelas Portarias MEC nº 09/2017 e nº 1117/2018.





Local de Oferta: 1112733 - Unidade SEDE (Jataí, GO)

Rodovia BR-364, - Setor Francisco Antônio - Jataí -GO75801-615 - 64 3606-8202

1113009 - EDUCAÇÃO FÍSICA

Código: 1113009
Grau: Bacharelado
Turno: Integral (Matutino/Vespertino)
Periodicidade: Semestral
Integralização: 8
Vagas autorizadas: 40
Vagas ofertadas no Sisu: 40 vagas, sendo 40 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre.
Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012: 50%

Prova do Enem	Peso	Nota mínima
Redação	2,00	0,01
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	3,00	0,01
Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,50	0,01
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2,00	0,01
Matemática e suas Tecnologias	1,50	0,01
Média mínima no Enem	-	0,01

PERCENTUAIS	IBGE	Utilizado
Pretos, pardos e indígenas:	56,68 %	56,68 %
Pessoas com deficiência:	7,73 %	17,00 %

Quadro de vagas ofertadas no curso

A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14
20	3	5	3	5	1	1	1	1

Informações adicionais:

Eventualmente, poderão ser ofertadas disciplinas em turno diferente do especificado no termo de adesão.
Percentual de vagas para a lei 12.711/2012 e alterações utilizados para atender o Artigo 11, parágrafo único da Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012 alterada pelas Portarias MEC nº 09/2017 e nº 1117/2018.





Local de Oferta: 1112733 - Unidade SEDE (Jataí, GO)

Rodovia BR-364, - Setor Francisco Antônio - Jataí -GO75801-615 - 64 3606-8202

107896 - ENFERMAGEM

Código: 107896
Grau: Bacharelado
Turno: Integral (Matutino/Vespertino)
Periodicidade: Semestral
Integralização: 10
Vagas autorizadas: 30
Vagas ofertadas no Sisu: 30 vagas, sendo 30 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre.
Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012: 50%

Prova do Enem	Peso	Nota mínima
Redação	2,00	0,01
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	3,00	0,01
Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,50	0,01
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2,00	0,01
Matemática e suas Tecnologias	1,00	0,01
Média mínima no Enem	-	0,01

PERCENTUAIS	IBGE	Utilizado
Pretos, pardos e indígenas:	56,68 %	56,68 %
Pessoas com deficiência:	7,73 %	17,00 %

Quadro de vagas ofertadas no curso

A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14
15	2	4	2	3	1	1	1	1

Informações adicionais:

Eventualmente, poderão ser ofertadas disciplinas em turno diferente do especificado no termo de adesão.
Percentual de vagas para a lei 12.711/2012 e alterações utilizados para atender o Artigo 11, parágrafo único da Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012 alterada pelas Portarias MEC nº 09/2017 e nº 1117/2018.





Local de Oferta: 1112733 - Unidade SEDE (Jataí, GO)

Rodovia BR-364, - Setor Francisco Antônio - Jataí -GO75801-615 - 64 3606-8202

1110645 - ENGENHARIA FLORESTAL

Código: 1110645
Grau: Bacharelado
Turno: Integral (Matutino/Vespertino)
Periodicidade: Semestral
Integralização: 10
Vagas autorizadas: 50
Vagas ofertadas no Sisu: 50 vagas, sendo 50 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre.
Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012: 50%

Prova do Enem	Peso	Nota mínima
Redação	2,00	0,01
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	3,00	0,01
Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,00	0,01
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2,00	0,01
Matemática e suas Tecnologias	2,00	0,01
Média mínima no Enem	-	0,01

PERCENTUAIS	IBGE	Utilizado
Pretos, pardos e indígenas:	56,68 %	56,68 %
Pessoas com deficiência:	7,73 %	15,00 %

Quadro de vagas ofertadas no curso

A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14
25	4	7	4	6	1	1	1	1

Informações adicionais:

Eventualmente, poderão ser ofertadas disciplinas em turno diferente do especificado no termo de adesão.
Percentual de vagas para a lei 12.711/2012 e alterações utilizados para atender o Artigo 11, parágrafo único da Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012 alterada pelas Portarias MEC nº 09/2017 e nº 1117/2018.





Local de Oferta: 1112733 - Unidade SEDE (Jataí, GO)

Rodovia BR-364, - Setor Francisco Antônio - Jataí -GO75801-615 - 64 3606-8202

101844 - FÍSICA

Código: 101844
Grau: Licenciatura
Turno: Integral (Matutino/Vespertino)
Periodicidade: Semestral
Integralização: 8
Vagas autorizadas: 40
Vagas ofertadas no Sisu: 40 vagas, sendo 40 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre.
Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012: 50%

Prova do Enem	Peso	Nota mínima
Redação	1,50	0,01
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2,50	0,01
Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,00	0,01
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2,00	0,01
Matemática e suas Tecnologias	3,00	0,01
Média mínima no Enem	-	0,01

PERCENTUAIS	IBGE	Utilizado
Pretos, pardos e indígenas:	56,68 %	56,68 %
Pessoas com deficiência:	7,73 %	17,00 %

Quadro de vagas ofertadas no curso

A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14
20	3	5	3	5	1	1	1	1

Informações adicionais:

Eventualmente, poderão ser ofertadas disciplinas em turno diferente do especificado no termo de adesão.
Percentual de vagas para a lei 12.711/2012 e alterações utilizados para atender o Artigo 11, parágrafo único da Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012 alterada pelas Portarias MEC nº 09/2017 e nº 1117/2018.





Local de Oferta: 1112733 - Unidade SEDE (Jataí, GO)

Rodovia BR-364, - Setor Francisco Antônio - Jataí -GO75801-615 - 64 3606-8202

1111227 - FISIOTERAPIA

Código: 1111227

Grau: Bacharelado

Turno: Integral (Matutino/Vespertino)

Periodicidade: Semestral

Integralização: 10

Vagas autorizadas: 40

Vagas ofertadas no Sisu: 40 vagas, sendo 40 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre.

Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012: 50%

Prova do Enem	Peso	Nota mínima
Redação	2,00	0,01
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	3,00	0,01
Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,50	0,01
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2,00	0,01
Matemática e suas Tecnologias	1,50	0,01
Média mínima no Enem	-	0,01

PERCENTUAIS	IBGE	Utilizado
Pretos, pardos e indígenas:	56,68 %	56,68 %
Pessoas com deficiência:	7,73 %	17,00 %

Quadro de vagas ofertadas no curso

A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14
20	3	5	3	5	1	1	1	1

Informações adicionais:

Eventualmente, poderão ser ofertadas disciplinas em turno diferente do especificado no termo de adesão. Percentual de vagas para a lei 12.711/2012 e alterações utilizados para atender o Artigo 11, parágrafo único da Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012 alterada pelas Portarias MEC nº 09/2017 e nº 1117/2018.





Local de Oferta: 1112733 - Unidade SEDE (Jataí, GO)

Rodovia BR-364, - Setor Francisco Antônio - Jataí -GO75801-615 - 64 3606-8202

314133 - GEOGRAFIA

Código: 314133

Grau: Bacharelado

Turno: Noturno

Periodicidade: Semestral

Integralização: 8

Vagas autorizadas: 20

Vagas ofertadas no Sisu: 20 vagas, sendo 20 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre.

Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012: 50%

Prova do Enem	Peso	Nota mínima
Redação	2,50	0,01
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1,00	0,01
Ciências Humanas e suas Tecnologias	3,00	0,01
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2,50	0,01
Matemática e suas Tecnologias	1,00	0,01
Média mínima no Enem	-	0,01

PERCENTUAIS	IBGE	Utilizado
Pretos, pardos e indígenas:	56,68 %	56,68 %
Pessoas com deficiência:	7,73 %	25,00 %

Quadro de vagas ofertadas no curso

A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14
10	1	2	1	2	1	1	1	1

Informações adicionais:

Eventualmente, poderão ser ofertadas disciplinas em turno diferente do especificado no termo de adesão. Percentual de vagas para a lei 12.711/2012 e alterações utilizados para atender o Artigo 11, parágrafo único da Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012 alterada pelas Portarias MEC nº 09/2017 e nº 1117/2018.





Local de Oferta: 1112733 - Unidade SEDE (Jataí, GO)

Rodovia BR-364, - Setor Francisco Antônio - Jataí -GO75801-615 - 64 3606-8202

14133 - GEOGRAFIA

Código: 14133 Grau: Licenciatura Turno: Noturno Periodicidade: Semestral Integralização: 8 Vagas autorizadas: 20 Vagas ofertadas no Sisu: 20 vagas, sendo 20 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre. Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012: 50%	Prova do Enem	Peso	Nota mínima
	Redação	2,50	0,01
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1,00	0,01
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	3,00	0,01
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2,50	0,01
	Matemática e suas Tecnologias	1,00	0,01
	Média mínima no Enem	-	0,01

PERCENTUAIS	IBGE	Utilizado
Pretos, pardos e indígenas:	56,68 %	56,68 %
Pessoas com deficiência:	7,73 %	25,00 %

Quadro de vagas ofertadas no curso

A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14
10	1	2	1	2	1	1	1	1

Informações adicionais:

Eventualmente, poderão ser ofertadas disciplinas em turno diferente do especificado no termo de adesão. Percentual de vagas para a lei 12.711/2012 e alterações utilizados para atender o Artigo 11, parágrafo único da Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012 alterada pelas Portarias MEC nº 09/2017 e nº 1117/2018.





Local de Oferta: 1112733 - Unidade SEDE (Jataí, GO)

Rodovia BR-364, - Setor Francisco Antônio - Jataí -GO75801-615 - 64 3606-8202

102092 - HISTÓRIA

Código: 102092 Grau: Licenciatura Turno: Noturno Periodicidade: Semestral Integralização: 8 Vagas autorizadas: 50 Vagas ofertadas no Sisu: 50 vagas, sendo 50 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre. Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012: 50%	Prova do Enem	Peso	Nota mínima
	Redação	2,50	0,01
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1,00	0,01
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	3,00	0,01
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2,50	0,01
	Matemática e suas Tecnologias	1,00	0,01
	Média mínima no Enem	-	0,01

PERCENTUAIS	IBGE	Utilizado
Pretos, pardos e indígenas:	56,68 %	56,68 %
Pessoas com deficiência:	7,73 %	15,00 %

Quadro de vagas ofertadas no curso

A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14
25	4	7	4	6	1	1	1	1

Informações adicionais:

Eventualmente, poderão ser ofertadas disciplinas em turno diferente do especificado no termo de adesão. Percentual de vagas para a lei 12.711/2012 e alterações utilizados para atender o Artigo 11, parágrafo único da Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012 alterada pelas Portarias MEC nº 09/2017 e nº 1117/2018.





Local de Oferta: 1112733 - Unidade SEDE (Jataí, GO)

Rodovia BR-364, - Setor Francisco Antônio - Jataí -GO75801-615 - 64 3606-8202

39212 - LETRAS - INGLÊS

Código: 39212
Grau: Licenciatura
Turno: Noturno
Periodicidade: Semestral
Integralização: 8
Vagas autorizadas: 30
Vagas ofertadas no Sisu: 30 vagas, sendo 30 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre.
Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012: 50%

Prova do Enem	Peso	Nota mínima
Redação	2,50	0,01
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1,00	0,01
Ciências Humanas e suas Tecnologias	2,50	0,01
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	3,00	0,01
Matemática e suas Tecnologias	1,00	0,01
Média mínima no Enem	-	0,01

PERCENTUAIS	IBGE	Utilizado
Pretos, pardos e indígenas:	56,68 %	56,68 %
Pessoas com deficiência:	7,73 %	17,00 %

Quadro de vagas ofertadas no curso

A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14
15	2	4	2	3	1	1	1	1

Informações adicionais:

Eventualmente, poderão ser ofertadas disciplinas em turno diferente do especificado no termo de adesão.
Percentual de vagas para a lei 12.711/2012 e alterações utilizados para atender o Artigo 11, parágrafo único da Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012 alterada pelas Portarias MEC nº 09/2017 e nº 1117/2018.





Local de Oferta: 1112733 - Unidade SEDE (Jataí, GO)

Rodovia BR-364, - Setor Francisco Antônio - Jataí -GO75801-615 - 64 3606-8202

14126 - LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA

Código: 14126 Grau: Licenciatura Turno: Noturno Periodicidade: Semestral Integralização: 8 Vagas autorizadas: 40 Vagas ofertadas no Sisu: 40 vagas, sendo 40 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre. Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012: 50%	Prova do Enem	Peso	Nota mínima
	Redação	2,50	0,01
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1,00	0,01
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2,50	0,01
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	3,00	0,01
	Matemática e suas Tecnologias	1,00	0,01
	Média mínima no Enem	-	0,01

PERCENTUAIS	IBGE	Utilizado
Pretos, pardos e indígenas:	56,68 %	56,68 %
Pessoas com deficiência:	7,73 %	17,00 %

Quadro de vagas ofertadas no curso

A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14
20	3	5	3	5	1	1	1	1

Informações adicionais:

Eventualmente, poderão ser ofertadas disciplinas em turno diferente do especificado no termo de adesão. Percentual de vagas para a lei 12.711/2012 e alterações utilizados para atender o Artigo 11, parágrafo único da Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012 alterada pelas Portarias MEC nº 09/2017 e nº 1117/2018.





Local de Oferta: 1112733 - Unidade SEDE (Jataí, GO)

Rodovia BR-364, - Setor Francisco Antônio - Jataí -GO75801-615 - 64 3606-8202

18954 - MATEMÁTICA

Código: 18954
Grau: Licenciatura
Turno: Vespertino
Periodicidade: Semestral
Integralização: 8
Vagas autorizadas: 45
Vagas ofertadas no Sisu: 45 vagas, sendo 45 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre.
Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012: 50%

Prova do Enem	Peso	Nota mínima
Redação	1,50	0,01
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1,50	0,01
Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,00	0,01
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2,00	0,01
Matemática e suas Tecnologias	4,00	0,01
Média mínima no Enem	-	0,01

PERCENTUAIS	IBGE	Utilizado
Pretos, pardos e indígenas:	56,68 %	56,68 %
Pessoas com deficiência:	7,73 %	15,00 %

Quadro de vagas ofertadas no curso

A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14
22	4	6	3	6	1	1	1	1

Informações adicionais:

Eventualmente, poderão ser ofertadas disciplinas em turno diferente do especificado no termo de adesão.
Percentual de vagas para a lei 12.711/2012 e alterações utilizados para atender o Artigo 11, parágrafo único da Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012 alterada pelas Portarias MEC nº 09/2017 e nº 1117/2018.





Local de Oferta: 1112733 - Unidade SEDE (Jataí, GO)

Rodovia BR-364, - Setor Francisco Antônio - Jataí -GO75801-615 - 64 3606-8202

1292869 - MEDICINA

Código: 1292869

Grau: Bacharelado

Turno: Integral (Matutino/Vespertino)

Periodicidade: Semestral

Integralização: 12

Vagas autorizadas: 60

Vagas ofertadas no Sisu: 60 vagas, sendo 30 vagas no 1º semestre e 30 vagas no 2º semestre.

Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012: 50%

Prova do Enem	Peso	Nota mínima
Redação	2,00	0,01
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	3,00	0,01
Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,50	0,01
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2,00	0,01
Matemática e suas Tecnologias	1,50	0,01
Média mínima no Enem	-	0,01

PERCENTUAIS	IBGE	Utilizado
Pretos, pardos e indígenas:	56,68 %	56,68 %
Pessoas com deficiência:	7,73 %	10,00 %

Quadro de vagas ofertadas no curso

A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14
30	5	8	5	8	1	1	1	1

Informações adicionais:

Eventualmente, poderão ser ofertadas disciplinas em turno diferente do especificado no termo de adesão. Percentual de vagas para a lei 12.711/2012 e alterações utilizados para atender o Artigo 11, parágrafo único da Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012 alterada pelas Portarias MEC nº 09/2017 e nº 1117/2018.





Local de Oferta: 1112733 - Unidade SEDE (Jataí, GO)

Rodovia BR-364, - Setor Francisco Antônio - Jataí -GO75801-615 - 64 3606-8202

18364 - MEDICINA VETERINÁRIA

Código: 18364
Grau: Bacharelado
Turno: Integral (Matutino/Vespertino)
Periodicidade: Semestral
Integralização: 10
Vagas autorizadas: 60
Vagas ofertadas no Sisu: 60 vagas, sendo 60 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre.
Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012: 50%

Prova do Enem	Peso	Nota mínima
Redação	2,00	0,01
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	3,00	0,01
Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,00	0,01
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2,00	0,01
Matemática e suas Tecnologias	2,00	0,01
Média mínima no Enem	-	0,01

PERCENTUAIS	IBGE	Utilizado
Pretos, pardos e indígenas:	56,68 %	56,68 %
Pessoas com deficiência:	7,73 %	10,00 %

Quadro de vagas ofertadas no curso

A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14
30	5	8	5	8	1	1	1	1

Informações adicionais:

Eventualmente, poderão ser ofertadas disciplinas em turno diferente do especificado no termo de adesão.
Percentual de vagas para a lei 12.711/2012 e alterações utilizados para atender o Artigo 11, parágrafo único da Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012 alterada pelas Portarias MEC nº 09/2017 e nº 1117/2018.





Local de Oferta: 1112733 - Unidade SEDE (Jataí, GO)

Rodovia BR-364, - Setor Francisco Antônio - Jataí -GO75801-615 - 64 3606-8202

14090 - PEDAGOGIA

Código: 14090 Grau: Licenciatura Turno: Matutino Periodicidade: Semestral Integralização: 8 Vagas autorizadas: 40 Vagas ofertadas no Sisu: 40 vagas, sendo 40 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre. Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012: 50%	Prova do Enem	Peso	Nota mínima
	Redação	2,50	0,01
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1,00	0,01
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	3,00	0,01
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2,50	0,01
	Matemática e suas Tecnologias	1,00	0,01
	Média mínima no Enem	-	0,01

PERCENTUAIS	IBGE	Utilizado
Pretos, pardos e indígenas:	56,68 %	56,68 %
Pessoas com deficiência:	7,73 %	17,00 %

Quadro de vagas ofertadas no curso

A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14
20	3	5	3	5	1	1	1	1

Informações adicionais:

Eventualmente, poderão ser ofertadas disciplinas em turno diferente do especificado no termo de adesão. Percentual de vagas para a lei 12.711/2012 e alterações utilizados para atender o Artigo 11, parágrafo único da Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012 alterada pelas Portarias MEC nº 09/2017 e nº 1117/2018.





Local de Oferta: 1112733 - Unidade SEDE (Jataí, GO)

Rodovia BR-364, - Setor Francisco Antônio - Jataí -GO75801-615 - 64 3606-8202

14090 - PEDAGOGIA

Código: 14090 Grau: Licenciatura Turno: Noturno Periodicidade: Semestral Integralização: 8 Vagas autorizadas: 40 Vagas ofertadas no Sisu: 40 vagas, sendo 40 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre. Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012: 50%	Prova do Enem	Peso	Nota mínima
	Redação	2,50	0,01
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1,00	0,01
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	3,00	0,01
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2,50	0,01
	Matemática e suas Tecnologias	1,00	0,01
	Média mínima no Enem	-	0,01

PERCENTUAIS	IBGE	Utilizado
Pretos, pardos e indígenas:	56,68 %	56,68 %
Pessoas com deficiência:	7,73 %	17,00 %

Quadro de vagas ofertadas no curso

A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14
20	3	5	3	5	1	1	1	1

Informações adicionais:

Eventualmente, poderão ser ofertadas disciplinas em turno diferente do especificado no termo de adesão. Percentual de vagas para a lei 12.711/2012 e alterações utilizados para atender o Artigo 11, parágrafo único da Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012 alterada pelas Portarias MEC nº 09/2017 e nº 1117/2018.





Local de Oferta: 1112733 - Unidade SEDE (Jataí, GO)

Rodovia BR-364, - Setor Francisco Antônio - Jataí -GO75801-615 - 64 3606-8202

107894 - PSICOLOGIA

Código: 107894
Grau: Bacharelado
Turno: Integral (Matutino/Vespertino)
Periodicidade: Semestral
Integralização: 10
Vagas autorizadas: 40
Vagas ofertadas no Sisu: 40 vagas, sendo 40 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre.
Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012: 50%

Prova do Enem	Peso	Nota mínima
Redação	2,50	0,01
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1,00	0,01
Ciências Humanas e suas Tecnologias	3,00	0,01
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2,50	0,01
Matemática e suas Tecnologias	1,00	0,01
Média mínima no Enem	-	0,01

PERCENTUAIS	IBGE	Utilizado
Pretos, pardos e indígenas:	56,68 %	56,68 %
Pessoas com deficiência:	7,73 %	17,00 %

Quadro de vagas ofertadas no curso

A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14
20	3	5	3	5	1	1	1	1

Informações adicionais:

Eventualmente, poderão ser ofertadas disciplinas em turno diferente do especificado no termo de adesão.
Percentual de vagas para a lei 12.711/2012 e alterações utilizados para atender o Artigo 11, parágrafo único da Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012 alterada pelas Portarias MEC nº 09/2017 e nº 1117/2018.





Local de Oferta: 1112733 - Unidade SEDE (Jataí, GO)

Rodovia BR-364, - Setor Francisco Antônio - Jataí -GO75801-615 - 64 3606-8202

102090 - QUÍMICA

Código: 102090
Grau: Licenciatura
Turno: Integral (Matutino/Vespertino)
Periodicidade: Semestral
Integralização: 8
Vagas autorizadas: 45
Vagas ofertadas no Sisu: 45 vagas, sendo 45 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre.
Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012: 50%

Prova do Enem	Peso	Nota mínima
Redação	1,50	0,01
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2,50	0,01
Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,00	0,01
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2,00	0,01
Matemática e suas Tecnologias	3,00	0,01
Média mínima no Enem	-	0,01

PERCENTUAIS	IBGE	Utilizado
Pretos, pardos e indígenas:	56,68 %	56,68 %
Pessoas com deficiência:	7,73 %	15,00 %

Quadro de vagas ofertadas no curso

A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14
22	4	6	3	6	1	1	1	1

Informações adicionais:

Eventualmente, poderão ser ofertadas disciplinas em turno diferente do especificado no termo de adesão.
Percentual de vagas para a lei 12.711/2012 e alterações utilizados para atender o Artigo 11, parágrafo único da Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012 alterada pelas Portarias MEC nº 09/2017 e nº 1117/2018.





Local de Oferta: 1112733 - Unidade SEDE (Jataí, GO)

Rodovia BR-364, - Setor Francisco Antônio - Jataí -GO75801-615 - 64 3606-8202

1084262 - QUÍMICA

Código: 1084262

Grau: Bacharelado

Turno: Integral (Matutino/Vespertino)

Periodicidade: Semestral

Integralização: 8

Vagas autorizadas: 40

Vagas ofertadas no Sisu: 40 vagas, sendo 40 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre.

Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012: 50%

Prova do Enem	Peso	Nota mínima
Redação	1,50	0,01
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2,50	0,01
Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,00	0,01
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2,00	0,01
Matemática e suas Tecnologias	3,00	0,01
Média mínima no Enem	-	0,01

PERCENTUAIS	IBGE	Utilizado
Pretos, pardos e indígenas:	56,68 %	56,68 %
Pessoas com deficiência:	7,73 %	17,00 %

Quadro de vagas ofertadas no curso

A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14
20	3	5	3	5	1	1	1	1

Informações adicionais:

Eventualmente, poderão ser ofertadas disciplinas em turno diferente do especificado no termo de adesão. Percentual de vagas para a lei 12.711/2012 e alterações utilizados para atender o Artigo 11, parágrafo único da Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012 alterada pelas Portarias MEC nº 09/2017 e nº 1117/2018.





Local de Oferta: 1112733 - Unidade SEDE (Jataí, GO)

Rodovia BR-364, - Setor Francisco Antônio - Jataí -GO75801-615 - 64 3606-8202

101920 - ZOOTECNIA

Código: 101920
Grau: Bacharelado
Turno: Integral (Matutino/Vespertino)
Periodicidade: Semestral
Integralização: 10
Vagas autorizadas: 30
Vagas ofertadas no Sisu: 30 vagas, sendo 30 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre.
Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012: 50%

Prova do Enem	Peso	Nota mínima
Redação	2,00	0,01
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	3,00	0,01
Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,00	0,01
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2,00	0,01
Matemática e suas Tecnologias	2,00	0,01
Média mínima no Enem	-	0,01

PERCENTUAIS	IBGE	Utilizado
Pretos, pardos e indígenas:	56,68 %	56,68 %
Pessoas com deficiência:	7,73 %	17,00 %

Quadro de vagas ofertadas no curso

A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14
15	2	4	2	3	1	1	1	1

Informações adicionais:

Eventualmente, poderão ser ofertadas disciplinas em turno diferente do especificado no termo de adesão.
Percentual de vagas para a lei 12.711/2012 e alterações utilizados para atender o Artigo 11, parágrafo único da Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012 alterada pelas Portarias MEC nº 09/2017 e nº 1117/2018.





Quadro geral de oferta de vagas

Local de Oferta: 1112733 - Unidade SEDE(Jataí, GO)									
18365 - AGRONOMIA									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
30	5	8	5	8	1	1	1	1	60
105526 - BIOMEDICINA									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
20	3	5	3	5	1	1	1	1	40
112893 - CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
25	4	7	4	6	1	1	1	1	50
314135 - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
20	3	5	3	5	1	1	1	1	40
14135 - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
15	2	4	2	3	1	1	1	1	30
120832 - DIREITO									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
30	5	8	5	8	1	1	1	1	60
14132 - EDUCAÇÃO FÍSICA									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
20	3	5	3	5	1	1	1	1	40
1113009 - EDUCAÇÃO FÍSICA									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
20	3	5	3	5	1	1	1	1	40
107896 - ENFERMAGEM									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
15	2	4	2	3	1	1	1	1	30
1110645 - ENGENHARIA FLORESTAL									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
25	4	7	4	6	1	1	1	1	50
101844 - FÍSICA									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
20	3	5	3	5	1	1	1	1	40





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
Secretaria de Educação Superior - SESu
Sisu - Sistema de Seleção Unificada
Termo de Adesão 1ª edição de 2021

1111227 - FISIOTERAPIA

A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
20	3	5	3	5	1	1	1	1	40

314133 - GEOGRAFIA

A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
10	1	2	1	2	1	1	1	1	20

14133 - GEOGRAFIA

A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
10	1	2	1	2	1	1	1	1	20

102092 - HISTÓRIA

A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
25	4	7	4	6	1	1	1	1	50

39212 - LETRAS - INGLÊS

A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
15	2	4	2	3	1	1	1	1	30

14126 - LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA

A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
20	3	5	3	5	1	1	1	1	40

18954 - MATEMÁTICA

A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
22	4	6	3	6	1	1	1	1	45

1292869 - MEDICINA

A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
30	5	8	5	8	1	1	1	1	60

18364 - MEDICINA VETERINÁRIA

A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
30	5	8	5	8	1	1	1	1	60

14090 - PEDAGOGIA

A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
20	3	5	3	5	1	1	1	1	40

14090 - PEDAGOGIA

A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
20	3	5	3	5	1	1	1	1	40

107894 - PSICOLOGIA

A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
20	3	5	3	5	1	1	1	1	40

102090 - QUÍMICA

A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sisugestao.mec.gov.br/visualizar-termo>, informando os 7 (setes) primeiros dígitos da autenticidade e o número de protocolo.
Autenticidade: B1DD25859D4C7FB68C2AF4ED91FF9D4A00F978D7
Nº do protocolo: EM5NPTH



A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
22	4	6	3	6	1	1	1	1	45
1084262 - QUÍMICA									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
20	3	5	3	5	1	1	1	1	40
101920 - ZOOTECNIA									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
15	2	4	2	3	1	1	1	1	30
Total do Local de Oferta: Unidade SEDE(Jataí, GO)									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
539	83	140	81	133	26	26	26	26	1.080
Total da IES (UFJ) - UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
539	83	140	81	133	26	26	26	26	1.080

Legenda de leis e ações afirmativas

A0: Ampla concorrência

L1: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L2: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L5: Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L6: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L9: Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L10: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

L13: Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L14: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

3. Cursos não participantes no Sisu

Não existem cursos nesta situação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sisugestao.mec.gov.br/visualizar-termo>, informando os 7 (setes) primeiros dígitos da autenticidade e o número de protocolo.

Autenticidade: B1DD25859D4C7FB68C2AF4ED91FF9D4A00F978D7

Nº do protocolo: EM5NPTH



4. Documentos para matrícula e para comprovação das políticas de ações afirmativas

*A instituição optou por desconsiderar as ações afirmativas próprias na lista de espera.

Documentação Básica

Documentos para matrícula

DOCUMENTAÇÃO PESSOAL 1. Formulário socioeconômico preenchido em www.sisu.ufg.br/ufj (não é necessária a impressão do documento); 2. de identificação (original e fotocópia) - OBRIGATÓRIO; 2.1. O de identificação deverá conter, no mínimo, foto, naturalidade, nacionalidade e o número da cédula de identidade, com indicação do órgão expedidor e a Unidade da Federação; 2.2. O candidato nascido fora do Brasil deverá apresentar passaporte e a certidão de nascimento (original e fotocópia); 3. CPF (original e fotocópia) - OBRIGATÓRIO; 4. Certidão de casamento, quando ocorrer mudança de nome; (original e fotocópia); 5. Declaração de quitação Eleitoral, para maiores de 18 anos, disponibilizada no endereço www.sisu.ufg.br/ufj - OBRIGATÓRIO; 5.1. A declaração será dispensada, mediante comprovação, para: candidatos que completaram 18 anos após o dia 14/11/20, véspera do primeiro turno da última eleição; os maiores de 70 anos; os estrangeiros; os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório; os que perderam os direitos políticos; os Indígenas (facultativa); 6. Declaração de quitação do Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino, disponibilizada no endereço www.sisu.ufg.br/ufj - OBRIGATÓRIO; 6.1. A declaração será dispensada, mediante comprovação, para: os que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/20; os maiores de 45 anos; os estrangeiros; os Indígenas (facultativa). 7. Uma foto recente (3x4 ou 5x7); 8. Termo de Ciência, disponibilizado em www.sisu.ufg.br/ufj - OBRIGATÓRIO; 9. Comprovante de Confirmação de Vaga online (para os aprovados em 1ª, 2ª e 3ª Chamadas). OBRIGATÓRIO; DOCUMENTAÇÃO DE ESCOLARIDADE 10. Certificado de conclusão do ensino médio ou de curso equivalente, registrado no órgão competente OU declaração de conclusão do ensino médio ou de curso equivalente OU certidão de conclusão da Educação de Jovens e Adultos (EJA), se for o caso, a qual somente tem validade se o aluno efetivamente tinha 18 anos de idade ou mais quando prestou o exame supletivo, conforme estabelecido na Lei nº 9.394/1996, art. 38, inciso II; Todos os documentos válidos em território nacional e em língua portuguesa; (original e fotocópia) - OBRIGATÓRIO 11. Histórico Escolar do Ensino Médio; (original e fotocópia) - OBRIGATÓRIO 12. Atestado de Curso de Ensino Médio para candidatos optantes pela reserva de vagas, disponibilizado no endereço www.sisu.ufg.br/ufj; 13. O candidato que tenha estudado em escola extinta e não possua Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente e Histórico Escolar, devidamente registrado, deverá apresentar no ato da Matrícula presencial expedido pelo Acervo de Escolas Extintas que comprove a conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente; OBSERVAÇÕES: 1. consulte todas as informações sobre a matrícula na UFJ e possíveis alterações nos procedimentos em www.sisu.ufg.br/ufj; 2. no Edital de convocação para a matrícula dos candidatos aprovados pelo SiSU/UFJ poderá ser solicitada documentação complementar ou substitutiva; 3. somente será matriculado na UFJ o candidato aprovado que efetivamente comprovar ter concluído, em conformidade com a legislação, o Ensino Médio ou curso equivalente que permita a continuidade de estudos em nível superior e apresentar a documentação exigida, conforme opção de participação/aprovação no SiSU; 4. nos casos em que o candidato menor de 18 anos não puder realizar sua Matrícula presencial, seu representante legal, exceto para os candidatos aprovados pela Reserva de Vagas como PPI (Preto, pardo e





indígena) e cD (com deficiência), poderá realizá-la mediante apresentação de original de identificação do representante, neste caso, acompanhado de que comprove essa representação; 5. será permitida a Matrícula presencial por procuração, exceto para os candidatos aprovados pela Reserva de Vagas como PPI e cD.

Vagas reservadas - Lei nº 12.711 / 2012

L1 - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

DOCUMENTAÇÃO PESSOAL 1. Formulário socioeconômico preenchido no endereço eletrônico www.sisu.ufj.edu.br ou www.sisu.ufg.br/ufj; (não é necessária a impressão do documento) 2. Documento de identificação, tais como: carteira de identidade; carteira de trabalho; carteira profissional; passaporte; carteira de identificação funcional; documentos de identificação militares; outro documento público que permita a identificação do candidato; (original e uma fotocópia) - **DOCUMENTO OBRIGATÓRIO** 2.1. O documento de identificação deverá conter, no mínimo, foto, naturalidade, nacionalidade e o número da cédula de identidade do candidato, com indicação do órgão expedidor e a Unidade da Federação; 2.2. O candidato nascido fora do Brasil deverá apresentar passaporte e a certidão de nascimento (original e uma fotocópia); 3. Cadastro de Pessoa Física - CPF, quando não constar no documento de identificação; (original e uma fotocópia) - **DOCUMENTO OBRIGATÓRIO** 4. Certidão de casamento, quando ocorrer mudança de nome e não constar no documento de identificação; (original e uma fotocópia) 5. Declaração de quitação Eleitoral, para maiores de 18 anos, disponibilizada no endereço www.sisu.ufj.edu.br ou www.sisu.ufg.br/ufj; **DOCUMENTO OBRIGATÓRIO** 5.1. A declaração será dispensada, mediante comprovação, para: candidatos que completaram 18 anos após o dia 14/11/2020, véspera do primeiro turno da última eleição; os maiores de 70 anos; os candidatos estrangeiros; os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório; os que perderam os direitos políticos; os candidatos Indígenas (facultativa). 6. Declaração de quitação do Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino, disponibilizada no endereço www.sisu.ufj.edu.br ou www.sisu.ufg.br/ufj; **DOCUMENTO OBRIGATÓRIO** 6.1. A declaração será dispensada, mediante comprovação, para: os que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2020; os maiores de 45 anos; os candidatos estrangeiros; os candidatos Indígenas (facultativa). 7. Uma foto recente, no tamanho 3x4 ou 5x7; 8. Termo de Ciência, disponibilizado no endereço www.sisu.ufj.edu.br ou www.sisu.ufg.br/ufj; **DOCUMENTO OBRIGATÓRIO** 9. Comprovante de Confirmação de Vaga online (somente para os candidatos aprovados em 1ª, 2ª e 3ª Chamadas). **DOCUMENTO OBRIGATÓRIO**; **DOCUMENTAÇÃO DE ESCOLARIDADE** 10. Certificado de conclusão do ensino médio ou de curso equivalente, registrado no órgão competente OU declaração de conclusão do ensino médio ou de curso equivalente OU certidão de conclusão da Educação de Jovens e Adultos (EJA), se for o caso, a qual somente tem validade se o aluno efetivamente tinha 18 anos de idade ou mais quando prestou o exame supletivo, conforme estabelecido na Lei nº 9.394/1996, art. 38, inciso II; Todos os documentos válidos em território nacional e em língua portuguesa; (original e uma fotocópia) - **DOCUMENTO OBRIGATÓRIO** 10.1. Candidatos optantes pela reserva de vagas deverão apresentar Certificado de conclusão do Ensino Médio em Escola Pública. 10.2. Caso o candidato apresente declaração de conclusão do ensino médio ou de curso equivalente, a declaração deve satisfazer às seguintes exigências: a) explicitar o nome da escola; b) conter o número do credenciamento da escola, com a data da publicação no diário oficial; c) conter assinatura com identificação (nome sotoposto em carimbo) do diretor do estabelecimento de ensino ou substituto legal; d) se candidato optante pela reserva de vagas, conter comprovação que o candidato cursou integralmente (1º, 2º e 3º anos e 4º ano, no caso dos Institutos Federais) o Ensino Médio em escola pública. 10.3. Caso o candidato tenha solicitado a certificação de conclusão do Ensino Médio pelo Enem (conforme estabelecido na Portaria nº 179, de 28 de





abril de 2014) e não tenha recebido o certificado até a data de matrícula presencial, deverá apresentar o Boletim Individual de Resultados do Enem atendendo à pontuação mínima especificada na Portaria nº 179/2014, acompanhado de documento comprobatório de solicitação de certificação junto à Secretaria de Estado de Educação ou Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia. 10.4. No caso dos itens 10.2 e 10.3, o candidato deverá apresentar ao CGA/UFJ, até 120 após o primeiro dia letivo do semestre de ingresso o original e uma cópia do certificado de conclusão do ensino médio e/ou histórico escolar sob pena de desligamento e perda de vínculo com a instituição; 11. Histórico Escolar do Ensino Médio; (original e uma fotocópia) - DOCUMENTO OBRIGATÓRIO 11.1. Candidatos optantes pela reserva de vagas deverão apresentar Histórico Escolar comprovando ter estudado integralmente (1º, 2º e 3º anos e 4º ano, no caso dos Institutos Federais) o Ensino Médio em Escola Pública, inclusive para os candidatos que tenham obtido certificado de conclusão com base exames de certificação de competência (Enem, ENCCEJA e outros) ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, OU uma única declaração da escola prevista no item 10.2, comprovando que o candidato cursou integralmente (1º, 2º e 3º anos e 4º ano, no caso dos Institutos Federais) o Ensino Médio em escola pública, com o prazo previsto no item 10.4 para apresentação do original e da cópia do Histórico Escolar ao CGA/UFJ; 11.2. Candidatos optantes pela reserva de vagas que tenham concluído o ensino médio por exames de certificação de competência (Enem, ENCCEJA e outros), deverão apresentar Histórico Escolar do Ensino Médio completo ou parcial de escola pública. 12. Atestado de Curso de Ensino Médio para candidatos optantes pela reserva de vagas, disponibilizado no endereço www.sisu.ufj.edu.br ou www.sisu.ufg.br/ufj; 13. O candidato que tenha estudado em escola extinta e não possua Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente e Histórico Escolar, devidamente registrado, deverá apresentar no ato da Matrícula presencial documento expedido pelo Acervo de Escolas Extintas que comprove a conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente; se candidato da reserva de vagas, o candidato deverá apresentar documento expedido pelo Acervo de Escolas Extintas que comprove ter estudado integralmente (1º, 2º e 3º anos e 4º ano, no caso dos Institutos Federais) o Ensino Médio ou curso equivalente em Escola Pública; DOCUMENTAÇÃO DE RENDA 21. Para comprovar que faz jus à condição de renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita, o candidato deverá informar no ato da matrícula quantas pessoas compõem a sua família e quantas pessoas recebem renda. De acordo com o inciso III do artigo 2º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 MEC (alterada pelas Portarias MEC nº 9/2017 e nº 1.117/18): considera-se família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio. 22. As comprovações de renda do grupo familiar aplicam-se igualmente aos grupos familiares nos quais ocorra união estável, inclusive homoafetiva. 23. Caso o grupo familiar informado se restrinja ao próprio candidato, este deverá comprovar percepção de renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de indeferimento. 24. O candidato que se declarar como único membro do grupo familiar e não possuir rendimento próprio suficiente para a sua subsistência deverá declarar a renda do seu grupo familiar de origem, ainda que residente em local diverso do seu domicílio. 25. O candidato que comprove ser morador de rua ou que habita em abrigos e que não possua rendimento próprio suficiente para a sua subsistência estará desobrigado do atendimento ao disposto no item 24. 26. A documentação original comprobatória de renda deverá ser apresentada no ato da matrícula com fotocópia. 27. Documentos gerais a) Documento de identidade do candidato (original e uma fotocópia) e dos membros que compõem o núcleo familiar e/ou que vivem no mesmo domicílio (fotocópia). Caso haja um membro que seja uma criança e ainda não possua este documento, o estudante deve apresentar a certidão de nascimento. b) Declaração de Composição de Núcleo Familiar, disponível no endereço eletrônico www.sisu.ufj.edu.br ou





www.sisu.ufg.br/ufj. c) Carteira de Trabalho e Previdência Social dos membros que compõem o núcleo familiar e/ou que vivem no mesmo domicílio (fotocópias das páginas que identificam o trabalhador e os registros de trabalho, bem como a página subsequente ao último registro de trabalho). d) Comprovantes de despesas (quando for o caso): 1. Comprovantes recentes de água, condomínio, luz e telefone. Não é necessário estarem pagos. 2. Se o imóvel de moradia for alugado: contrato de locação, recibo de pagamento do aluguel ou declaração do locador com informações do imóvel e valor do aluguel. 2.1. Se o imóvel de moradia for financiado: comprovante da prestação do financiamento da casa própria atualizado; 2.2. Se o imóvel de moradia for cedido: declaração de cessão. 28. O grupo familiar do candidato, ou ele próprio, pode se incluir em mais de um tipo de atividade na comprovação da renda, sendo obrigatória a comprovação de todas com apresentação dos documentos solicitados. De acordo com o Anexo II da Portaria Normativa MEC n. 18/2012 MEC (alterada pelas Portarias MEC n. 9/2017 e n. 1.117/18), a documentação comprobatória de renda própria e de todos os que compõem o núcleo familiar (principalmente pai, mãe e irmãos) mesmo que não contribua com as suas despesas, e daqueles com quem o candidato vive atualmente (se for o caso), a ser entregue no ato da Matrícula presencial, conforme cada tipo de atividade deverá ser a seguinte: i. Trabalhadores Assalariados a) Contracheques de pelo menos três meses anteriores ao mês de início das inscrições do SiSU 2021 (originais e fotocópias). Caso o(a) candidato(a) opte pela apresentação de meses adicionais, estes deverão ser consecutivos, incluindo os meses mencionados, até o limite de 12 meses. b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF 2020), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver (originais e fotocópias). c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada (original e uma fotocópia). No caso de empregada doméstica, apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia (original e uma fotocópia). d) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS (original e uma fotocópia). e) Extratos bancários de todas as contas bancárias, corrente ou poupança, de pelo menos três meses anteriores ao mês de início das inscrições do SiSU 2021 (originais e fotocópias). ii. Atividade Rural a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF 2020), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver (originais e fotocópias). b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ 2020) - (original e uma fotocópia). c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso (originais e fotocópias). d) Extratos bancários de todas as contas bancárias, corrente ou poupança, de pelo menos três meses anteriores ao mês de início das inscrições do SiSU 2021 da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas (originais e fotocópias). Caso julgue necessário, o estudante poderá apresentar extratos referentes a outros meses, além desses citados acima. e) Notas fiscais de vendas (originais e fotocópias). iii. Aposentados e Pensionistas a) Extrato mais recente do pagamento de benefício (três meses anteriores ao mês de início das inscrições do SiSU 2021) - (original e uma fotocópia). b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF 2020), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver (original e uma fotocópia). c) Extratos bancários de pelo menos três meses anteriores ao mês de início das inscrições do SiSU 2021 (originais e fotocópias). iv. Trabalhadores Autônomos, Profissionais Liberais e Trabalhadores Informais a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF 2020), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver (originais e fotocópias); b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso (originais e fotocópias). c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês (dezembro 2020), compatíveis com a renda declarada (original e uma fotocópia). d) Extratos bancários de todas as contas bancárias, corrente ou





poupança, de pelo menos três meses anteriores ao mês de início das inscrições do SiSU 2021 (originais e fotocópias). e) Declaração de Trabalhador Autônomo, Profissionais Liberais e Trabalhadores Informais, disponível no endereço eletrônico www.sisu.ufj.edu.br ou www.sisu.ufg.br/ufj. v. Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF 2020), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver (originais e fotocópias). b) Extratos bancários de todas as contas bancárias, corrente ou poupança, de pelo menos três meses anteriores ao mês de início das inscrições do SiSU 2021 (originais e fotocópias). c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado de pelo menos dos três últimos comprovantes de recebimentos (originais e fotocópias). vi. Estagiários a) Contrato de estágio ou termo de compromisso de bolsa, com período de vigência. b) Extratos bancários de todas as contas bancárias, corrente ou poupança, de pelo menos três meses anteriores ao mês de início das inscrições do SiSU 2021 (originais e fotocópias). vii. Desempregados a) Termo de rescisão de contrato. b) Declaração de desempregado, disponível no endereço eletrônico www.sisu.ufj.edu.br ou www.sisu.ufg.br/ufj. c) Extratos bancários de todas as contas bancárias, corrente ou poupança, de pelo menos três meses anteriores ao mês de início das inscrições do SiSU 2021 (originais e fotocópias). 29. Poderá haver entrevistas e visitas ao local de domicílio do estudante, bem como consultas a cadastros de informações socioeconômicas, posteriores à Matrícula presencial, para candidatos participantes do SiSU por uma das opções: RI-PPI-cD, RI-cD, RI-PPI, RI, nos casos em que o estudo da realidade necessitar. 30. A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomarão por base as informações prestadas no ato da inscrição deste processo seletivo e os documentos fornecidos pelo estudante, em procedimento de avaliação socioeconômica. OBSERVAÇÕES: 1. consulte todas as informações sobre a matrícula na UFJ e possíveis alterações nos procedimentos em www.sisu.ufj.edu.br ou www.sisu.ufg.br/ufj; 2. no Edital de convocação para a matrícula dos candidatos aprovados pelo SiSU/UFJ poderá ser solicitada documentação complementar ou substitutiva. 3. somente será matriculado na UFJ o candidato aprovado que efetivamente comprovar ter concluído, em conformidade com a legislação, o Ensino Médio ou curso equivalente que permita a continuidade de estudos em nível superior e apresentar a documentação exigida, conforme opção de participação/aprovação no SiSU; 4. a verificação dos requisitos dos candidatos aprovados no SiSU pela Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016), a depender da opção de aprovação, será realizada pelas Comissões de Escolaridade, Heteroidentificação, Análise da Realidade Socioeconômica e de Verificação da Condição de Deficiência; 5. De acordo com a Portaria Normativa MEC n. 18/2012, alterada pelas Portarias MEC n.9/2017 e n.1117/2018, os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do Ensino Médio NÃO poderão concorrer às vagas da Reserva de Vagas (Lei n.12.711/2012), ainda que com bolsa de estudos, e os candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, as quais, nos termos dos Arts.19, II, e 20, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (Lei n. 9.394/1996), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o Poder Público; 6. consideram-se escolas públicas as instituições de ensino de que trata o inciso I do caput do art. 19 da Lei n.º 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira; 7. as escolas pertencentes ao Sistema S (Sesc, Senai, Sesi e Senac), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares NÃO são consideradas instituições da rede pública de ensino para fins de participação na Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012); 8. nos casos em que o candidato menor de 18 anos não puder realizar sua Matrícula presencial, seu representante legal (pai, mãe ou outro representante), exceto para os candidatos aprovados pela Reserva de Vagas como PPI (Preto, Pardo e Indígena) e cD (Pessoa com Deficiência), poderá realizá-la mediante





apresentação de documento original de identidade do representante, neste caso, acompanhado de documento que comprove essa representação. 8. será permitida a Matrícula presencial por procuração, exceto para aos candidatos aprovados pela Reserva de Vagas como pretos, pardos e indígenas (PPI) e com deficiência (cD).

L2 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

DOCUMENTAÇÃO PESSOAL 1. Formulário socioeconômico preenchido no endereço eletrônico www.sisu.ufj.edu.br ou www.sisu.ufg.br/ufj; (não é necessária a impressão do documento) 2. Documento de identificação, tais como: carteira de identidade; carteira de trabalho; carteira profissional; passaporte; carteira de identificação funcional; documentos de identificação militares; outro documento público que permita a identificação do candidato; (original e uma fotocópia) - **DOCUMENTO OBRIGATÓRIO** 2.1. O documento de identificação deverá conter, no mínimo, foto, naturalidade, nacionalidade e o número da cédula de identidade do candidato, com indicação do órgão expedidor e a Unidade da Federação; 2.2. O candidato nascido fora do Brasil deverá apresentar passaporte e a certidão de nascimento (original e uma fotocópia); 3. Cadastro de Pessoa Física - CPF, quando não constar no documento de identificação; (original e uma fotocópia) - **DOCUMENTO OBRIGATÓRIO** 4. Certidão de casamento, quando ocorrer mudança de nome e não constar no documento de identificação; (original e uma fotocópia) 5. Declaração de quitação Eleitoral, para maiores de 18 anos, disponibilizada no endereço www.sisu.ufj.edu.br ou www.sisu.ufg.br/ufj; **DOCUMENTO OBRIGATÓRIO** 5.1. A declaração será dispensada, mediante comprovação, para: candidatos que completaram 18 anos após o dia 14/11/2020, véspera do primeiro turno da última eleição; os maiores de 70 anos; os candidatos estrangeiros; os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório; os que perderam os direitos políticos; os candidatos Indígenas (facultativa). 6. Declaração de quitação do Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino, disponibilizada no endereço www.sisu.ufj.edu.br ou www.sisu.ufg.br/ufj; **DOCUMENTO OBRIGATÓRIO** 6.1. A declaração será dispensada, mediante comprovação, para: os que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2020; os maiores de 45 anos; os candidatos estrangeiros; os candidatos Indígenas (facultativa). 7. Uma foto recente, no tamanho 3x4 ou 5x7; 8. Termo de Ciência, disponibilizado no endereço www.sisu.ufj.edu.br ou www.sisu.ufg.br/ufj; **DOCUMENTO OBRIGATÓRIO** 9. Comprovante de Confirmação de Vaga online (somente para os candidatos aprovados em 1ª, 2ª e 3ª Chamadas). **DOCUMENTO OBRIGATÓRIO**; **DOCUMENTAÇÃO DE ESCOLARIDADE** 10. Certificado de conclusão do ensino médio ou de curso equivalente, registrado no órgão competente OU declaração de conclusão do ensino médio ou de curso equivalente OU certidão de conclusão da Educação de Jovens e Adultos (EJA), se for o caso, a qual somente tem validade se o aluno efetivamente tinha 18 anos de idade ou mais quando prestou o exame supletivo, conforme estabelecido na Lei nº 9.394/1996, art. 38, inciso II; Todos os documentos válidos em território nacional e em língua portuguesa; (original e uma fotocópia) - **DOCUMENTO OBRIGATÓRIO** 10.1. Candidatos optantes pela reserva de vagas deverão apresentar Certificado de conclusão do Ensino Médio em Escola Pública. 10.2. Caso o candidato apresente declaração de conclusão do ensino médio ou de curso equivalente, a declaração deve satisfazer às seguintes exigências: a) explicitar o nome da escola; b) conter o número do credenciamento da escola, com a data da publicação no diário oficial; c) conter assinatura com identificação (nome sotoposto em carimbo) do diretor do estabelecimento de ensino ou substituto legal; d) se candidato optante pela reserva de vagas, conter comprovação que o candidato cursou integralmente (1º, 2º e 3º anos e 4º ano, no caso dos Institutos Federais) o Ensino Médio em escola pública. 10.3. Caso o candidato tenha solicitado a certificação de conclusão do Ensino Médio pelo Enem (conforme estabelecido na Portaria nº 179, de 28 de abril de 2014) e não tenha recebido o certificado até a data de matrícula presencial, deverá apresentar o Boletim



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sisugestao.mec.gov.br/visualizar-termo>, informando os 7 (setes) primeiros dígitos da autenticidade e o número de protocolo.

Autenticidade: B1DD25859D4C7FB68C2AF4ED91FF9D4A00F978D7

Nº do protocolo: EM5NPTH



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
Secretaria de Educação Superior - SESu
Sisu - Sistema de Seleção Unificada
Termo de Adesão 1ª edição de 2021

Individual de Resultados do Enem atendendo à pontuação mínima especificada na Portaria nº 179/2014, acompanhado de documento comprobatório de solicitação de certificação junto à Secretaria de Estado de Educação ou Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia. 10.4. No caso dos itens 10.2 e 10.3, o candidato deverá apresentar ao CGA/UFJ, até 120 após o primeiro dia letivo do semestre de ingresso o original e uma cópia do certificado de conclusão do ensino médio e/ou histórico escolar sob pena de desligamento e perda de vínculo com a instituição; 11. Histórico Escolar do Ensino Médio; (original e uma fotocópia) - DOCUMENTO OBRIGATÓRIO 11.1. Candidatos optantes pela reserva de vagas deverão apresentar Histórico Escolar comprovando ter estudado integralmente (1º, 2º e 3º anos e 4º ano, no caso dos Institutos Federais) o Ensino Médio em Escola Pública, inclusive para os candidatos que tenham obtido certificado de conclusão com base exames de certificação de competência (Enem, ENCCEJA e outros) ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, OU uma única declaração da escola prevista no item 10.2, comprovando que o candidato cursou integralmente (1º, 2º e 3º anos e 4º ano, no caso dos Institutos Federais) o Ensino Médio em escola pública, com o prazo previsto no item 10.4 para apresentação do original e da cópia do Histórico Escolar ao CGA/UFJ; 11.2. Candidatos optantes pela reserva de vagas que tenham concluído o ensino médio por exames de certificação de competência (Enem, ENCCEJA e outros), deverão apresentar Histórico Escolar do Ensino Médio completo ou parcial de escola pública. 12. Atestado de Curso de Ensino Médio para candidatos optantes pela reserva de vagas, disponibilizado no endereço www.sisu.ufj.edu.br ou www.sisu.ufg.br/ufj; 13. O candidato que tenha estudado em escola extinta e não possua Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente e Histórico Escolar, devidamente registrado, deverá apresentar no ato da Matrícula presencial documento expedido pelo Acervo de Escolas Extintas que comprove a conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente; se candidato da reserva de vagas, o candidato deverá apresentar documento expedido pelo Acervo de Escolas Extintas que comprove ter estudado integralmente (1º, 2º e 3º anos e 4º ano, no caso dos Institutos Federais) o Ensino Médio ou curso equivalente em Escola Pública; DOCUMENTAÇÃO DE RENDA 21. Para comprovar que faz jus à condição de renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita, o candidato deverá informar no ato da matrícula quantas pessoas compõem a sua família e quantas pessoas recebem renda. De acordo com o inciso III do artigo 2º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 MEC (alterada pelas Portarias MEC nº 9/2017 e nº 1.117/18): considera-se família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio. 22. As comprovações de renda do grupo familiar aplicam-se igualmente aos grupos familiares nos quais ocorra união estável, inclusive homoafetiva. 23. Caso o grupo familiar informado se restrinja ao próprio candidato, este deverá comprovar percepção de renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de indeferimento. 24. O candidato que se declarar como único membro do grupo familiar e não possuir rendimento próprio suficiente para a sua subsistência deverá declarar a renda do seu grupo familiar de origem, ainda que residente em local diverso do seu domicílio. 25. O candidato que comprove ser morador de rua ou que habita em abrigos e que não possua rendimento próprio suficiente para a sua subsistência estará desobrigado do atendimento ao disposto no item 24. 26. A documentação original comprobatória de renda deverá ser apresentada no ato da matrícula com fotocópia. 27. Documentos gerais a) Documento de identidade do candidato (original e uma fotocópia) e dos membros que compõem o núcleo familiar e/ou que vivem no mesmo domicílio (fotocópia). Caso haja um membro que seja uma criança e ainda não possua este documento, o estudante deve apresentar a certidão de nascimento. b) Declaração de Composição de Núcleo Familiar, disponível no endereço eletrônico www.sisu.ufj.edu.br ou www.sisu.ufg.br/ufj. c) Carteira de Trabalho e Previdência Social dos membros que compõem o núcleo familiar



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sisugestao.mec.gov.br/visualizar-termo>, informando os 7 (setes) primeiros dígitos da autenticidade e o número de protocolo.
Autenticidade: B1DD25859D4C7FB68C2AF4ED91FF9D4A00F978D7
Nº do protocolo: EM5NPTH



e/ou que vivem no mesmo domicílio (fotocópias das páginas que identificam o trabalhador e os registros de trabalho, bem como a página subsequente ao último registro de trabalho). d) Comprovantes de despesas (quando for o caso): 1. Comprovantes recentes de água, condomínio, luz e telefone. Não é necessário estarem pagos. 2. Se o imóvel de moradia for alugado: contrato de locação, recibo de pagamento do aluguel ou declaração do locador com informações do imóvel e valor do aluguel. 2.1. Se o imóvel de moradia for financiado: comprovante da prestação do financiamento da casa própria atualizado; 2.2. Se o imóvel de moradia for cedido: declaração de cessão. 28. O grupo familiar do candidato, ou ele próprio, pode se incluir em mais de um tipo de atividade na comprovação da renda, sendo obrigatória a comprovação de todas com apresentação dos documentos solicitados. De acordo com o Anexo II da Portaria Normativa MEC n. 18/2012 MEC (alterada pelas Portarias MEC n. 9/2017 e n. 1.117/18), a documentação comprobatória de renda própria e de todos os que compõem o núcleo familiar (principalmente pai, mãe e irmãos) mesmo que não contribua com as suas despesas, e daqueles com quem o candidato vive atualmente (se for o caso), a ser entregue no ato da Matrícula presencial, conforme cada tipo de atividade deverá ser a seguinte: i. Trabalhadores Assalariados a) Contracheques de pelo menos três meses anteriores ao mês de início das inscrições do SiSU 2021 (originais e fotocópias). Caso o(a) candidato(a) opte pela apresentação de meses adicionais, estes deverão ser consecutivos, incluindo os meses mencionados, até o limite de 12 meses. b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF 2020), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver (originais e fotocópias). c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada (original e uma fotocópia). No caso de empregada doméstica, apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia (original e uma fotocópia). d) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS (original e uma fotocópia). e) Extratos bancários de todas as contas bancárias, corrente ou poupança, de pelo menos três meses anteriores ao mês de início das inscrições do SiSU 2021 (originais e fotocópias). ii. Atividade Rural a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF 2020), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver (originais e fotocópias). b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ 2020) - (original e uma fotocópia). c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso (originais e fotocópias). d) Extratos bancários de todas as contas bancárias, corrente ou poupança, de pelo menos três meses anteriores ao mês de início das inscrições do SiSU 2021 da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas (originais e fotocópias). Caso julgue necessário, o estudante poderá apresentar extratos referentes a outros meses, além desses citados acima. e) Notas fiscais de vendas (originais e fotocópias). iii. Aposentados e Pensionistas a) Extrato mais recente do pagamento de benefício (três meses anteriores ao mês de início das inscrições do SiSU 2021) - (original e uma fotocópia). b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF 2020), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver (original e uma fotocópia). c) Extratos bancários de pelo menos três meses anteriores ao mês de início das inscrições do SiSU 2021 (originais e fotocópias). iv. Trabalhadores Autônomos, Profissionais Liberais e Trabalhadores Informais a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF 2020), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver (originais e fotocópias); b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso (originais e fotocópias). c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês (dezembro 2020), compatíveis com a renda declarada (original e uma fotocópia). d) Extratos bancários de todas as contas bancárias, corrente ou poupança, de pelo menos três meses anteriores ao mês de início das inscrições do SiSU 2021 (originais e





fotocópias). e) Declaração de Trabalhador Autônomo, Profissionais Liberais e Trabalhadores Informais, disponível no endereço eletrônico www.sisu.ufj.edu.br ou www.sisu.ufg.br/ufj. v. Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF 2020), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver (originais e fotocópias). b) Extratos bancários de todas as contas bancárias, corrente ou poupança, de pelo menos três meses anteriores ao mês de início das inscrições do SiSU 2021 (originais e fotocópias). c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado de pelo menos dos três últimos comprovantes de recebimentos (originais e fotocópias). vi. Estagiários a) Contrato de estágio ou termo de compromisso de bolsa, com período de vigência. b) Extratos bancários de todas as contas bancárias, corrente ou poupança, de pelo menos três meses anteriores ao mês de início das inscrições do SiSU 2021 (originais e fotocópias). vii. Desempregados a) Termo de rescisão de contrato. b) Declaração de desempregado, disponível no endereço eletrônico www.sisu.ufj.edu.br ou www.sisu.ufg.br/ufj. c) Extratos bancários de todas as contas bancárias, corrente ou poupança, de pelo menos três meses anteriores ao mês de início das inscrições do SiSU 2021 (originais e fotocópias). 29. Poderá haver entrevistas e visitas ao local de domicílio do estudante, bem como consultas a cadastros de informações socioeconômicas, posteriores à Matrícula presencial, para candidatos participantes do SiSU por uma das opções: RI-PPI-cD, RI-cD, RI-PPI, RI, nos casos em que o estudo da realidade necessitar. 30. A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomarão por base as informações prestadas no ato da inscrição deste processo seletivo e os documentos fornecidos pelo estudante, em procedimento de avaliação socioeconômica. DOCUMENTAÇÃO PARA HETEROIDENTIFICAÇÃO 31. Documentos específicos para comprovação da condição de PPI (Preto, Pardo e Indígena) para os candidatos aprovados pelas opções RI-PPI-cD, RI-PPI, RS-PPI-cD e RS-PPI (Reserva de Vagas - Lei no 12.711/12, alterada pela Lei no 13.409/16) - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS 31.1. Os candidatos autodeclarados Negros (Pretos e Pardos - PP) deverão apresentar autodeclaração (disponibilizada na época da Matrícula presencial no endereço eletrônico www.sisu.ufj.edu.br ou www.sisu.ufg.br/ufj), devidamente preenchida, devendo ser assinada na presença da Comissão de Heteroidentificação - DOCUMENTO OBRIGATÓRIO. 31.2. A aferição da condição autodeclarada, será realizada durante a entrevista com o candidato e filmada, em consonância com a Portaria Normativa n. 04/2018 MPOG, Portaria n.1049/2019 UFG e Portaria Normativa MEC n. 18/2012 (alterada pelas Portarias MEC n. 9/2017 e n. 1.117/18). 31.3. Na entrevista, a autodeclaração do candidato Negro (Preto e Pardo/PP) será aferida com critério único e exclusivamente as características fenotípicas dos candidatos, tais como a cor da pele associada às demais marcas ou características da população negra (formato do nariz, textura de cabelos e lábios) que, em conjunto, atribuem ao sujeito a aparência racial negra, cotejadas nos contextos relacionais locais. 31.4. Os candidatos autodeclarados Indígenas (I) deverão apresentar autodeclaração (disponibilizada na época da Matrícula presencial no endereço eletrônico www.sisu.ufj.edu.br ou www.sisu.ufg.br/ufj), devidamente preenchida, devendo ser assinada na presença da Comissão de Heteroidentificação, durante a entrevista com o candidato, em consonância com a Portaria Normativa MEC nº18/2012 (alterada pelas Portarias MEC n. 9/2017 e n. 1.117/18) e uma fotocópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) OU uma declaração da Comunidade Indígena sobre a condição étnica do candidato, assinada por três representantes da comunidade (cacique, professores, entre outros membros da comunidade - todos Indígenas), com nº de documento de identificação, endereço e telefone de contato (disponibilizada no endereço www.sisu.ufj.edu.br ou www.sisu.ufg.br/ufj). Nesta entrevista para verificação da veracidade da autodeclaração serão considerados a condição étnica e de pertencimento étnico do candidato - DOCUMENTO OBRIGATÓRIO. 31.5. O candidato que não comparecer pessoalmente às entrevistas descritas acima perderá o direito à vaga. 31.6. Conforme disposto





no Parágrafo Único do Art. 10º da Portaria Normativa n. 04/18, o candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado do processo de matrícula.

OBSERVAÇÕES: 1. consulte todas as informações sobre a matrícula na UFJ e possíveis alterações nos procedimentos em www.sisu.ufj.edu.br ou www.sisu.ufg.br/ufj; 2. no Edital de convocação para a matrícula dos candidatos aprovados pelo SiSU/UFJ poderá ser solicitada documentação complementar ou substitutiva. 3. somente será matriculado na UFJ o candidato aprovado que efetivamente comprovar ter concluído, em conformidade com a legislação, o Ensino Médio ou curso equivalente que permita a continuidade de estudos em nível superior e apresentar a documentação exigida, conforme opção de participação/aprovação no SiSU; 4. a verificação dos requisitos dos candidatos aprovados no SiSU pela Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016), a depender da opção de aprovação, será realizada pelas Comissões de Escolaridade, Heteroidentificação, Análise da Realidade Socioeconômica e de Verificação da Condição de Deficiência; 5. De acordo com a Portaria Normativa MEC n. 18/2012, alterada pelas Portarias MEC n.9/2017 e n.1117/2018, os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do Ensino Médio NÃO poderão concorrer às vagas da Reserva de Vagas (Lei n.12.711/2012), ainda que com bolsa de estudos, e os candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, as quais, nos termos dos Arts.19, II, e 20, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (Lei n. 9.394/1996), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o Poder Público; 6. consideram-se escolas públicas as instituições de ensino de que trata o inciso I do caput do art. 19 da Lei n.º 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira; 7. as escolas pertencentes ao Sistema S (Sesc, Senai, Sesi e Senac), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares NÃO são consideradas instituições da rede pública de ensino para fins de participação na Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012); 8. nos casos em que o candidato menor de 18 anos não puder realizar sua Matrícula presencial, seu representante legal (pai, mãe ou outro representante), exceto para os candidatos aprovados pela Reserva de Vagas como PPI (Preto, Pardo e Indígena) e cD (Pessoa com Deficiência), poderá realizá-la mediante apresentação de documento original de identidade do representante, neste caso, acompanhado de documento que comprove essa representação. 8. será permitida a Matrícula presencial por procuração, exceto para aos candidatos aprovados pela Reserva de Vagas como pretos, pardos e indígenas (PPI) e com deficiência (cD). 9. será permitida a Matrícula presencial por procuração para os candidatos aprovados pela Reserva de Vagas como PPI (Preto, pardo e indígena) e cD (com deficiência) que comprovem por meio de exames ou atestado médico com CID (Código Internacional de Doença) estar acometido pelo Covid 19 ou apresentar os sintomas da doença, ou ser pertencente à grupo de risco, que ora deverá ser comprovado por meio de atestado, relatório ou laudo médico (os procedimentos específicos para esses casos serão previstos no edital de matrícula e/ou anexos que serão disponibilizados no endereço eletrônico www.sisu.ufj.edu.br ou www.sisu.ufg.br/ufj). 10. De acordo com o disposto na Portaria Normativa nº 4/2018 a Autodeclaração não possui valor absoluto e por isso, deve ser confirmada em procedimento complementar de Heteroidentificação. Art. 3º A Autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade. Portanto, não basta se autodeclarar é necessário comprovar a condição autodeclarada diante da Comissão de Heteroidentificação segundo os critérios estabelecidos nos itens acima.

L5 - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

DOCUMENTAÇÃO PESSOAL 1. Formulário socioeconômico preenchido no endereço eletrônico www.sisu.ufj.edu.br ou www.sisu.ufg.br/ufj; (não é necessária a impressão do documento) 2. Documento de identificação, tais como: carteira de identidade; carteira de trabalho; carteira profissional; passaporte; carteira de





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
Secretaria de Educação Superior - SESu
Sisu - Sistema de Seleção Unificada
Termo de Adesão 1ª edição de 2021

identificação funcional; documentos de identificação militares; outro documento público que permita a identificação do candidato; (original e uma fotocópia) - DOCUMENTO OBRIGATÓRIO 2.1. O documento de identificação deverá conter, no mínimo, foto, naturalidade, nacionalidade e o número da cédula de identidade do candidato, com indicação do órgão expedidor e a Unidade da Federação; 2.2. O candidato nascido fora do Brasil deverá apresentar passaporte e a certidão de nascimento (original e uma fotocópia); 3. Cadastro de Pessoa Física - CPF, quando não constar no documento de identificação; (original e uma fotocópia) - DOCUMENTO OBRIGATÓRIO 4. Certidão de casamento, quando ocorrer mudança de nome e não constar no documento de identificação; (original e uma fotocópia) 5. Declaração de quitação Eleitoral, para maiores de 18 anos, disponibilizada no endereço www.sisu.ufj.edu.br ou www.sisu.ufg.br/ufj; DOCUMENTO OBRIGATÓRIO 5.1. A declaração será dispensada, mediante comprovação, para: candidatos que completaram 18 anos após o dia 14/11/2020, véspera do primeiro turno da última eleição; os maiores de 70 anos; os candidatos estrangeiros; os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório; os que perderam os direitos políticos; os candidatos Indígenas (facultativa). 6. Declaração de quitação do Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino, disponibilizada no endereço www.sisu.ufj.edu.br ou www.sisu.ufg.br/ufj; DOCUMENTO OBRIGATÓRIO 6.1. A declaração será dispensada, mediante comprovação, para: os que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2020; os maiores de 45 anos; os candidatos estrangeiros; os candidatos Indígenas (facultativa). 7. Uma foto recente, no tamanho 3x4 ou 5x7; 8. Termo de Ciência, disponibilizado no endereço www.sisu.ufj.edu.br ou www.sisu.ufg.br/ufj; DOCUMENTO OBRIGATÓRIO 9. Comprovante de Confirmação de Vaga online (somente para os candidatos aprovados em 1ª, 2ª e 3ª Chamadas). DOCUMENTO OBRIGATÓRIO; DOCUMENTAÇÃO DE ESCOLARIDADE 10. Certificado de conclusão do ensino médio ou de curso equivalente, registrado no órgão competente OU declaração de conclusão do ensino médio ou de curso equivalente OU certidão de conclusão da Educação de Jovens e Adultos (EJA), se for o caso, a qual somente tem validade se o aluno efetivamente tinha 18 anos de idade ou mais quando prestou o exame supletivo, conforme estabelecido na Lei nº 9.394/1996, art. 38, inciso II; Todos os documentos válidos em território nacional e em língua portuguesa; (original e uma fotocópia) - DOCUMENTO OBRIGATÓRIO 10.1. Candidatos optantes pela reserva de vagas deverão apresentar Certificado de conclusão do Ensino Médio em Escola Pública. 10.2. Caso o candidato apresente declaração de conclusão do ensino médio ou de curso equivalente, a declaração deve satisfazer às seguintes exigências: a) explicitar o nome da escola; b) conter o número do credenciamento da escola, com a data da publicação no diário oficial; c) conter assinatura com identificação (nome sotoposto em carimbo) do diretor do estabelecimento de ensino ou substituto legal; d) se candidato optante pela reserva de vagas, conter comprovação que o candidato cursou integralmente (1º, 2º e 3º anos e 4º ano, no caso dos Institutos Federais) o Ensino Médio em escola pública. 10.3. Caso o candidato tenha solicitado a certificação de conclusão do Ensino Médio pelo Enem (conforme estabelecido na Portaria nº 179, de 28 de abril de 2014) e não tenha recebido o certificado até a data de matrícula presencial, deverá apresentar o Boletim Individual de Resultados do Enem atendendo à pontuação mínima especificada na Portaria nº 179/2014, acompanhado de documento comprobatório de solicitação de certificação junto à Secretaria de Estado de Educação ou Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia. 10.4. No caso dos itens 10.2 e 10.3, o candidato deverá apresentar ao CGA/UFJ, até 120 após o primeiro dia letivo do semestre de ingresso o original e uma cópia do certificado de conclusão do ensino médio e/ou histórico escolar sob pena de desligamento e perda de vínculo com a instituição; 11. Histórico Escolar do Ensino Médio; (original e uma fotocópia) - DOCUMENTO OBRIGATÓRIO 11.1. Candidatos optantes pela reserva de vagas deverão apresentar Histórico Escolar comprovando ter estudado integralmente (1º, 2º e 3º anos e 4º ano, no caso dos Institutos Federais) o Ensino Médio em Escola Pública, inclusive para os candidatos que tenham obtido certificado de conclusão com



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sisugestao.mec.gov.br/visualizar-termo>, informando os 7 (setes) primeiros dígitos da autenticidade e o número de protocolo.
Autenticidade: B1DD25859D4C7FB68C2AF4ED91FF9D4A00F978D7
Nº do protocolo: EM5NPTH



base exames de certificação de competência (Enem, ENCCEJA e outros) ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, OU uma única declaração da escola prevista no item 10.2, comprovando que o candidato cursou integralmente (1º, 2º e 3º anos e 4º ano, no caso dos Institutos Federais) o Ensino Médio em escola pública, com o prazo previsto no item 10.4 para apresentação do original e da cópia do Histórico Escolar ao CGA/UFJ; 11.2. Candidatos optantes pela reserva de vagas que tenham concluído o ensino médio por exames de certificação de competência (Enem, ENCCEJA e outros), deverão apresentar Histórico Escolar do Ensino Médio completo ou parcial de escola pública. 12. Atestado de Curso de Ensino Médio para candidatos optantes pela reserva de vagas, disponibilizado no endereço www.sisu.ufj.edu.br ou www.sisu.ufg.br/ufj; 13. O candidato que tenha estudado em escola extinta e não possua Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente e Histórico Escolar, devidamente registrado, deverá apresentar no ato da Matrícula presencial documento expedido pelo Acervo de Escolas Extintas que comprove a conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente; se candidato da reserva de vagas, o candidato deverá apresentar documento expedido pelo Acervo de Escolas Extintas que comprove ter estudado integralmente (1º, 2º e 3º anos e 4º ano, no caso dos Institutos Federais) o Ensino Médio ou curso equivalente em Escola Pública. OBSERVAÇÕES: 1. consulte todas as informações sobre a matrícula na UFJ e possíveis alterações nos procedimentos em www.sisu.ufj.edu.br ou www.sisu.ufg.br/ufj; 2. no Edital de convocação para a matrícula dos candidatos aprovados pelo SiSU/UFJ poderá ser solicitada documentação complementar ou substitutiva. 3. somente será matriculado na UFJ o candidato aprovado que efetivamente comprovar ter concluído, em conformidade com a legislação, o Ensino Médio ou curso equivalente que permita a continuidade de estudos em nível superior e apresentar a documentação exigida, conforme opção de participação/aprovação no SiSU; 4. a verificação dos requisitos dos candidatos aprovados no SiSU pela Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016), a depender da opção de aprovação, será realizada pelas Comissões de Escolaridade, Heteroidentificação, Análise da Realidade Socioeconômica e de Verificação da Condição de Deficiência; 5. De acordo com a Portaria Normativa MEC n. 18/2012, alterada pelas Portarias MEC n.9/2017 e n.1117/2018, os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do Ensino Médio NÃO poderão concorrer às vagas da Reserva de Vagas (Lei n.12.711/2012), ainda que com bolsa de estudos, e os candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, as quais, nos termos dos Arts.19, II, e 20, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (Lei n. 9.394/1996), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o Poder Público; 6. consideram-se escolas públicas as instituições de ensino de que trata o inciso I do caput do art. 19 da Lei n.º 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira; 7. as escolas pertencentes ao Sistema S (Sesc, Senai, Sesi e Senac), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares NÃO são consideradas instituições da rede pública de ensino para fins de participação na Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012); 8. nos casos em que o candidato menor de 18 anos não puder realizar sua Matrícula presencial, seu representante legal (pai, mãe ou outro representante), exceto para os candidatos aprovados pela Reserva de Vagas como PPI (Preto, Pardo e Indígena) e cD (Pessoa com Deficiência), poderá realizá-la mediante apresentação de documento original de identidade do representante, neste caso, acompanhado de documento que comprove essa representação. 8. será permitida a Matrícula presencial por procuração, exceto para aos candidatos aprovados pela Reserva de Vagas como pretos, pardos e indígenas (PPI) e com deficiência (cD).

L6 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).





DOCUMENTAÇÃO PESSOAL 1. Formulário socioeconômico preenchido no endereço eletrônico www.sisu.ufj.edu.br ou www.sisu.ufg.br/ufj; (não é necessária a impressão do documento) 2. Documento de identificação, tais como: carteira de identidade; carteira de trabalho; carteira profissional; passaporte; carteira de identificação funcional; documentos de identificação militares; outro documento público que permita a identificação do candidato; (original e uma fotocópia) - DOCUMENTO OBRIGATÓRIO 2.1. O documento de identificação deverá conter, no mínimo, foto, naturalidade, nacionalidade e o número da cédula de identidade do candidato, com indicação do órgão expedidor e a Unidade da Federação; 2.2. O candidato nascido fora do Brasil deverá apresentar passaporte e a certidão de nascimento (original e uma fotocópia); 3. Cadastro de Pessoa Física - CPF, quando não constar no documento de identificação; (original e uma fotocópia) - DOCUMENTO OBRIGATÓRIO 4. Certidão de casamento, quando ocorrer mudança de nome e não constar no documento de identificação; (original e uma fotocópia) 5. Declaração de quitação Eleitoral, para maiores de 18 anos, disponibilizada no endereço www.sisu.ufj.edu.br ou www.sisu.ufg.br/ufj; DOCUMENTO OBRIGATÓRIO 5.1. A declaração será dispensada, mediante comprovação, para: candidatos que completaram 18 anos após o dia 14/11/2020, véspera do primeiro turno da última eleição; os maiores de 70 anos; os candidatos estrangeiros; os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório; os que perderam os direitos políticos; os candidatos Indígenas (facultativa). 6. Declaração de quitação do Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino, disponibilizada no endereço www.sisu.ufj.edu.br ou www.sisu.ufg.br/ufj; DOCUMENTO OBRIGATÓRIO 6.1. A declaração será dispensada, mediante comprovação, para: os que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2020; os maiores de 45 anos; os candidatos estrangeiros; os candidatos Indígenas (facultativa). 7. Uma foto recente, no tamanho 3x4 ou 5x7; 8. Termo de Ciência, disponibilizado no endereço www.sisu.ufj.edu.br ou www.sisu.ufg.br/ufj; DOCUMENTO OBRIGATÓRIO 9. Comprovante de Confirmação de Vaga online (somente para os candidatos aprovados em 1ª, 2ª e 3ª Chamadas). DOCUMENTO OBRIGATÓRIO; DOCUMENTAÇÃO DE ESCOLARIDADE 10. Certificado de conclusão do ensino médio ou de curso equivalente, registrado no órgão competente OU declaração de conclusão do ensino médio ou de curso equivalente OU certidão de conclusão da Educação de Jovens e Adultos (EJA), se for o caso, a qual somente tem validade se o aluno efetivamente tinha 18 anos de idade ou mais quando prestou o exame supletivo, conforme estabelecido na Lei nº 9.394/1996, art. 38, inciso II; Todos os documentos válidos em território nacional e em língua portuguesa; (original e uma fotocópia) - DOCUMENTO OBRIGATÓRIO 10.1. Candidatos optantes pela reserva de vagas deverão apresentar Certificado de conclusão do Ensino Médio em Escola Pública. 10.2. Caso o candidato apresente declaração de conclusão do ensino médio ou de curso equivalente, a declaração deve satisfazer às seguintes exigências: a) explicitar o nome da escola; b) conter o número do credenciamento da escola, com a data da publicação no diário oficial; c) conter assinatura com identificação (nome sobposto em carimbo) do diretor do estabelecimento de ensino ou substituto legal; d) se candidato optante pela reserva de vagas, conter comprovação que o candidato cursou integralmente (1º, 2º e 3º anos e 4º ano, no caso dos Institutos Federais) o Ensino Médio em escola pública. 10.3. Caso o candidato tenha solicitado a certificação de conclusão do Ensino Médio pelo Enem (conforme estabelecido na Portaria nº 179, de 28 de abril de 2014) e não tenha recebido o certificado até a data de matrícula presencial, deverá apresentar o Boletim Individual de Resultados do Enem atendendo à pontuação mínima especificada na Portaria nº 179/2014, acompanhado de documento comprobatório de solicitação de certificação junto à Secretaria de Estado de Educação ou Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia. 10.4. No caso dos itens 10.2 e 10.3, o candidato deverá apresentar ao CGA/UFJ, até 120 após o primeiro dia letivo do semestre de ingresso o original e uma cópia do certificado de conclusão do ensino médio e/ou histórico escolar sob pena de desligamento e perda de vínculo com a instituição; 11. Histórico Escolar do Ensino Médio; (original e uma fotocópia) -





DOCUMENTO OBRIGATÓRIO 11.1. Candidatos optantes pela reserva de vagas deverão apresentar Histórico Escolar comprovando ter estudado integralmente (1º, 2º e 3º anos e 4º ano, no caso dos Institutos Federais) o Ensino Médio em Escola Pública, inclusive para os candidatos que tenham obtido certificado de conclusão com base exames de certificação de competência (Enem, ENCCEJA e outros) ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, OU uma única declaração da escola prevista no item 10.2, comprovando que o candidato cursou integralmente (1º, 2º e 3º anos e 4º ano, no caso dos Institutos Federais) o Ensino Médio em escola pública, com o prazo previsto no item 10.4 para apresentação do original e da cópia do Histórico Escolar ao CGA/UFJ; 11.2. Candidatos optantes pela reserva de vagas que tenham concluído o ensino médio por exames de certificação de competência (Enem, ENCCEJA e outros), deverão apresentar Histórico Escolar do Ensino Médio completo ou parcial de escola pública. 12. Atestado de Curso de Ensino Médio para candidatos optantes pela reserva de vagas, disponibilizado no endereço www.sisu.ufj.edu.br ou www.sisu.ufg.br/ufj; 13. O candidato que tenha estudado em escola extinta e não possua Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente e Histórico Escolar, devidamente registrado, deverá apresentar no ato da Matrícula presencial documento expedido pelo Acervo de Escolas Extintas que comprove a conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente; se candidato da reserva de vagas, o candidato deverá apresentar documento expedido pelo Acervo de Escolas Extintas que comprove ter estudado integralmente (1º, 2º e 3º anos e 4º ano, no caso dos Institutos Federais) o Ensino Médio ou curso equivalente em Escola Pública; DOCUMENTAÇÃO PARA HETEROIDENTIFICAÇÃO 31. Documentos específicos para comprovação da condição de PPI (Preto, Pardo e Indígena) para os candidatos aprovados pelas opções RI-PPI-cD, RI-PPI, RS-PPI-cD e RS-PPI (Reserva de Vagas - Lei no 12.711/12, alterada pela Lei no 13.409/16) - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS 31.1. Os candidatos autodeclarados Negros (Pretos e Pardos - PP) deverão apresentar autodeclaração (disponibilizada na época da Matrícula presencial no endereço eletrônico www.sisu.ufj.edu.br ou www.sisu.ufg.br/ufj), devidamente preenchida, devendo ser assinada na presença da Comissão de Heteroidentificação - DOCUMENTO OBRIGATÓRIO. 31.2. A aferição da condição autodeclarada, será realizada durante a entrevista com o candidato e filmada, em consonância com a Portaria Normativa n. 04/2018 MPOG, Portaria n.1049/2019 UFG e Portaria Normativa MEC n. 18/2012 (alterada pelas Portarias MEC n. 9/2017 e n. 1.117/18). 31.3. Na entrevista, a autodeclaração do candidato Negro (Preto e Pardo/PP) será aferida com critério único e exclusivamente as características fenotípicas dos candidatos, tais como a cor da pele associada às demais marcas ou características da população negra (formato do nariz, textura de cabelos e lábios) que, em conjunto, atribuem ao sujeito a aparência racial negra, cotejadas nos contextos relacionais locais. 31.4. Os candidatos autodeclarados Indígenas (I) deverão apresentar autodeclaração (disponibilizada na época da Matrícula presencial no endereço eletrônico www.sisu.ufj.edu.br ou www.sisu.ufg.br/ufj), devidamente preenchida, devendo ser assinada na presença da Comissão de Heteroidentificação, durante a entrevista com o candidato, em consonância com a Portaria Normativa MEC nº18/2012 (alterada pelas Portarias MEC n. 9/2017 e n. 1.117/18) e uma fotocópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) OU uma declaração da Comunidade Indígena sobre a condição étnica do candidato, assinada por três representantes da comunidade (cacique, professores, entre outros membros da comunidade - todos Indígenas), com nº de documento de identificação, endereço e telefone de contato (disponibilizada no endereço www.sisu.ufj.edu.br ou www.sisu.ufg.br/ufj). Nesta entrevista para verificação da veracidade da autodeclaração serão considerados a condição étnica e de pertencimento étnico do candidato - DOCUMENTO OBRIGATÓRIO. 31.5. O candidato que não comparecer pessoalmente às entrevistas descritas acima perderá o direito à vaga. 31.6. Conforme disposto no Parágrafo Único do Art. 10º da Portaria Normativa n. 04/18, o candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado do processo de matrícula.





OBSERVAÇÕES: 1. consulte todas as informações sobre a matrícula na UFJ e possíveis alterações nos procedimentos em www.sisu.ufj.edu.br ou www.sisu.ufg.br/ufj; 2. no Edital de convocação para a matrícula dos candidatos aprovados pelo SiSU/UFJ poderá ser solicitada documentação complementar ou substitutiva. 3. somente será matriculado na UFJ o candidato aprovado que efetivamente comprovar ter concluído, em conformidade com a legislação, o Ensino Médio ou curso equivalente que permita a continuidade de estudos em nível superior e apresentar a documentação exigida, conforme opção de participação/aprovação no SiSU; 4. a verificação dos requisitos dos candidatos aprovados no SiSU pela Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016), a depender da opção de aprovação, será realizada pelas Comissões de Escolaridade, Heteroidentificação, Análise da Realidade Socioeconômica e de Verificação da Condição de Deficiência; 5. De acordo com a Portaria Normativa MEC n. 18/2012, alterada pelas Portarias MEC n.9/2017 e n.1117/2018, os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do Ensino Médio NÃO poderão concorrer às vagas da Reserva de Vagas (Lei n.12.711/2012), ainda que com bolsa de estudos, e os candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, as quais, nos termos dos Arts.19, II, e 20, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (Lei n. 9.394/1996), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o Poder Público; 6. consideram-se escolas públicas as instituições de ensino de que trata o inciso I do caput do art. 19 da Lei n.º 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira; 7. as escolas pertencentes ao Sistema S (Sesc, Senai, Sesi e Senac), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares NÃO são consideradas instituições da rede pública de ensino para fins de participação na Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012); 8. nos casos em que o candidato menor de 18 anos não puder realizar sua Matrícula presencial, seu representante legal (pai, mãe ou outro representante), exceto para os candidatos aprovados pela Reserva de Vagas como PPI (Preto, Pardo e Indígena) e cD (Pessoa com Deficiência), poderá realizá-la mediante apresentação de documento original de identidade do representante, neste caso, acompanhado de documento que comprove essa representação. 8. será permitida a Matrícula presencial por procuração, exceto para aos candidatos aprovados pela Reserva de Vagas como pretos, pardos e indígenas (PPI) e com deficiência (cD). 9. será permitida a Matrícula presencial por procuração para os candidatos aprovados pela Reserva de Vagas como PPI (Preto, pardo e indígena) e cD (com deficiência) que comprovem por meio de exames ou atestado médico com CID (Código Internacional de Doença) estar acometido pelo Covid 19 ou apresentar os sintomas da doença, ou ser pertencente à grupo de risco, que ora deverá ser comprovado por meio de atestado, relatório ou laudo médico (os procedimentos específicos para esses casos serão previstos no edital de matrícula e/ou anexos que serão disponibilizados no endereço eletrônico www.sisu.ufj.edu.br ou www.sisu.ufg.br/ufj). 10. De acordo com o disposto na Portaria Normativa nº 4/2018 a Autodeclaração não possui valor absoluto e por isso, deve ser confirmada em procedimento complementar de Heteroidentificação. Art. 3º A Autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade. Portanto, não basta se autodeclarar é necessário comprovar a condição autodeclarada diante da Comissão de Heteroidentificação segundo os critérios estabelecidos nos itens acima.

L9 - Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

DOCUMENTAÇÃO PESSOAL 1. Formulário socioeconômico preenchido no endereço eletrônico www.sisu.ufj.edu.br ou www.sisu.ufg.br/ufj; (não é necessária a impressão do documento) 2. Documento de identificação, tais como: carteira de identidade; carteira de trabalho; carteira profissional; passaporte; carteira de identificação funcional; documentos de identificação militares; outro documento público que permita a identificação do candidato; (original e uma fotocópia) - **DOCUMENTO OBRIGATÓRIO** 2.1. O documento de





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
Secretaria de Educação Superior - SESu
Sisu - Sistema de Seleção Unificada
Termo de Adesão 1ª edição de 2021

identificação deverá conter, no mínimo, foto, naturalidade, nacionalidade e o número da cédula de identidade do candidato, com indicação do órgão expedidor e a Unidade da Federação; 2.2. O candidato nascido fora do Brasil deverá apresentar passaporte e a certidão de nascimento (original e uma fotocópia); 3. Cadastro de Pessoa Física - CPF, quando não constar no documento de identificação; (original e uma fotocópia) - DOCUMENTO OBRIGATÓRIO 4. Certidão de casamento, quando ocorrer mudança de nome e não constar no documento de identificação; (original e uma fotocópia) 5. Declaração de quitação Eleitoral, para maiores de 18 anos, disponibilizada no endereço www.sisu.ufj.edu.br ou www.sisu.ufg.br/ufj; DOCUMENTO OBRIGATÓRIO 5.1. A declaração será dispensada, mediante comprovação, para: candidatos que completaram 18 anos após o dia 14/11/2020, véspera do primeiro turno da última eleição; os maiores de 70 anos; os candidatos estrangeiros; os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório; os que perderam os direitos políticos; os candidatos Indígenas (facultativa). 6. Declaração de quitação do Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino, disponibilizada no endereço www.sisu.ufj.edu.br ou www.sisu.ufg.br/ufj; DOCUMENTO OBRIGATÓRIO 6.1. A declaração será dispensada, mediante comprovação, para: os que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2020; os maiores de 45 anos; os candidatos estrangeiros; os candidatos Indígenas (facultativa). 7. Uma foto recente, no tamanho 3x4 ou 5x7; 8. Termo de Ciência, disponibilizado no endereço www.sisu.ufj.edu.br ou www.sisu.ufg.br/ufj; DOCUMENTO OBRIGATÓRIO 9. Comprovante de Confirmação de Vaga online (somente para os candidatos aprovados em 1ª, 2ª e 3ª Chamadas). DOCUMENTO OBRIGATÓRIO; DOCUMENTAÇÃO DE ESCOLARIDADE 10. Certificado de conclusão do ensino médio ou de curso equivalente, registrado no órgão competente OU declaração de conclusão do ensino médio ou de curso equivalente OU certidão de conclusão da Educação de Jovens e Adultos (EJA), se for o caso, a qual somente tem validade se o aluno efetivamente tinha 18 anos de idade ou mais quando prestou o exame supletivo, conforme estabelecido na Lei nº 9.394/1996, art. 38, inciso II; Todos os documentos válidos em território nacional e em língua portuguesa; (original e uma fotocópia) - DOCUMENTO OBRIGATÓRIO 10.1. Candidatos optantes pela reserva de vagas deverão apresentar Certificado de conclusão do Ensino Médio em Escola Pública. 10.2. Caso o candidato apresente declaração de conclusão do ensino médio ou de curso equivalente, a declaração deve satisfazer às seguintes exigências: a) explicitar o nome da escola; b) conter o número do credenciamento da escola, com a data da publicação no diário oficial; c) conter assinatura com identificação (nome sobposto em carimbo) do diretor do estabelecimento de ensino ou substituto legal; d) se candidato optante pela reserva de vagas, conter comprovação que o candidato cursou integralmente (1º, 2º e 3º anos e 4º ano, no caso dos Institutos Federais) o Ensino Médio em escola pública. 10.3. Caso o candidato tenha solicitado a certificação de conclusão do Ensino Médio pelo Enem (conforme estabelecido na Portaria nº 179, de 28 de abril de 2014) e não tenha recebido o certificado até a data de matrícula presencial, deverá apresentar o Boletim Individual de Resultados do Enem atendendo à pontuação mínima especificada na Portaria nº 179/2014, acompanhado de documento comprobatório de solicitação de certificação junto à Secretaria de Estado de Educação ou Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia. 10.4. No caso dos itens 10.2 e 10.3, o candidato deverá apresentar ao CGA/UFJ, até 120 após o primeiro dia letivo do semestre de ingresso o original e uma cópia do certificado de conclusão do ensino médio e/ou histórico escolar sob pena de desligamento e perda de vínculo com a instituição; 11. Histórico Escolar do Ensino Médio; (original e uma fotocópia) - DOCUMENTO OBRIGATÓRIO 11.1. Candidatos optantes pela reserva de vagas deverão apresentar Histórico Escolar comprovando ter estudado integralmente (1º, 2º e 3º anos e 4º ano, no caso dos Institutos Federais) o Ensino Médio em Escola Pública, inclusive para os candidatos que tenham obtido certificado de conclusão com base exames de certificação de competência (Enem, ENCCEJA e outros) ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, OU uma única declaração da escola prevista no item 10.2,



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sisugestao.mec.gov.br/visualizar-termo>, informando os 7 (setes) primeiros dígitos da autenticidade e o número de protocolo.
Autenticidade: B1DD25859D4C7FB68C2AF4ED91FF9D4A00F978D7
Nº do protocolo: EM5NPTH



comprovando que o candidato cursou integralmente (1º, 2º e 3º anos e 4º ano, no caso dos Institutos Federais) o Ensino Médio em escola pública, com o prazo previsto no item 10.4 para apresentação do original e da cópia do Histórico Escolar ao CGA/UFJ; 11.2. Candidatos optantes pela reserva de vagas que tenham concluído o ensino médio por exames de certificação de competência (Enem, ENCCEJA e outros), deverão apresentar Histórico Escolar do Ensino Médio completo ou parcial de escola pública. 12. Atestado de Curso de Ensino Médio para candidatos optantes pela reserva de vagas, disponibilizado no endereço www.sisu.ufj.edu.br ou www.sisu.ufg.br/ufj; 13. O candidato que tenha estudado em escola extinta e não possua Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente e Histórico Escolar, devidamente registrado, deverá apresentar no ato da Matrícula presencial documento expedido pelo Acervo de Escolas Extintas que comprove a conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente; se candidato da reserva de vagas, o candidato deverá apresentar documento expedido pelo Acervo de Escolas Extintas que comprove ter estudado integralmente (1º, 2º e 3º anos e 4º ano, no caso dos Institutos Federais) o Ensino Médio ou curso equivalente em Escola Pública; DOCUMENTAÇÃO DE RENDA 21. Para comprovar que faz jus à condição de renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita, o candidato deverá informar no ato da matrícula quantas pessoas compõem a sua família e quantas pessoas recebem renda. De acordo com o inciso III do artigo 2º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 MEC (alterada pelas Portarias MEC nº 9/2017 e nº 1.117/18): considera-se família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio. 22. As comprovações de renda do grupo familiar aplicam-se igualmente aos grupos familiares nos quais ocorra união estável, inclusive homoafetiva. 23. Caso o grupo familiar informado se restrinja ao próprio candidato, este deverá comprovar percepção de renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de indeferimento. 24. O candidato que se declarar como único membro do grupo familiar e não possuir rendimento próprio suficiente para a sua subsistência deverá declarar a renda do seu grupo familiar de origem, ainda que residente em local diverso do seu domicílio. 25. O candidato que comprove ser morador de rua ou que habita em abrigos e que não possua rendimento próprio suficiente para a sua subsistência estará desobrigado do atendimento ao disposto no item 24. 26. A documentação original comprobatória de renda deverá ser apresentada no ato da matrícula com fotocópia. 27. Documentos gerais a) Documento de identidade do candidato (original e uma fotocópia) e dos membros que compõem o núcleo familiar e/ou que vivem no mesmo domicílio (fotocópia). Caso haja um membro que seja uma criança e ainda não possua este documento, o estudante deve apresentar a certidão de nascimento. b) Declaração de Composição de Núcleo Familiar, disponível no endereço eletrônico www.sisu.ufj.edu.br ou www.sisu.ufg.br/ufj. c) Carteira de Trabalho e Previdência Social dos membros que compõem o núcleo familiar e/ou que vivem no mesmo domicílio (fotocópias das páginas que identificam o trabalhador e os registros de trabalho, bem como a página subsequente ao último registro de trabalho). d) Comprovantes de despesas (quando for o caso): 1. Comprovantes recentes de água, condomínio, luz e telefone. Não é necessário estarem pagos. 2. Se o imóvel de moradia for alugado: contrato de locação, recibo de pagamento do aluguel ou declaração do locador com informações do imóvel e valor do aluguel. 2.1. Se o imóvel de moradia for financiado: comprovante da prestação do financiamento da casa própria atualizado; 2.2. Se o imóvel de moradia for cedido: declaração de cessão. 28. O grupo familiar do candidato, ou ele próprio, pode se incluir em mais de um tipo de atividade na comprovação da renda, sendo obrigatória a comprovação de todas com apresentação dos documentos solicitados. De acordo com o Anexo II da Portaria Normativa MEC n. 18/2012 MEC (alterada pelas Portarias MEC n. 9/2017 e n. 1.117/18), a documentação comprobatória de renda própria e de todos os que compõem o núcleo familiar (principalmente pai, mãe e irmãos) mesmo que não contribua com as suas





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
Secretaria de Educação Superior - SESu
Sisu - Sistema de Seleção Unificada
Termo de Adesão 1ª edição de 2021

despesas, e daqueles com quem o candidato vive atualmente (se for o caso), a ser entregue no ato da Matrícula presencial, conforme cada tipo de atividade deverá ser a seguinte: i. Trabalhadores Assalariados a) Contracheques de pelo menos três meses anteriores ao mês de início das inscrições do SiSU 2021 (originais e fotocópias). Caso o(a) candidato(a) opte pela apresentação de meses adicionais, estes deverão ser consecutivos, incluindo os meses mencionados, até o limite de 12 meses. b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF 2020), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver (originais e fotocópias). c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada (original e uma fotocópia). No caso de empregada doméstica, apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia (original e uma fotocópia). d) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS (original e uma fotocópia). e) Extratos bancários de todas as contas bancárias, corrente ou poupança, de pelo menos três meses anteriores ao mês de início das inscrições do SiSU 2021 (originais e fotocópias). ii. Atividade Rural a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF 2020), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver (originais e fotocópias). b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ 2020) - (original e uma fotocópia). c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso (originais e fotocópias). d) Extratos bancários de todas as contas bancárias, corrente ou poupança, de pelo menos três meses anteriores ao mês de início das inscrições do SiSU 2021 da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas (originais e fotocópias). Caso julgue necessário, o estudante poderá apresentar extratos referentes a outros meses, além desses citados acima. e) Notas fiscais de vendas (originais e fotocópias). iii. Aposentados e Pensionistas a) Extrato mais recente do pagamento de benefício (três meses anteriores ao mês de início das inscrições do SiSU 2021) - (original e uma fotocópia). b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF 2020), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver (original e uma fotocópia). c) Extratos bancários de pelo menos três meses anteriores ao mês de início das inscrições do SiSU 2021 (originais e fotocópias). iv. Trabalhadores Autônomos, Profissionais Liberais e Trabalhadores Informais a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF 2020), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver (originais e fotocópias); b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso (originais e fotocópias). c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês (dezembro 2020), compatíveis com a renda declarada (original e uma fotocópia). d) Extratos bancários de todas as contas bancárias, corrente ou poupança, de pelo menos três meses anteriores ao mês de início das inscrições do SiSU 2021 (originais e fotocópias). e) Declaração de Trabalhador Autônomo, Profissionais Liberais e Trabalhadores Informais, disponível no endereço eletrônico www.sisu.ufj.edu.br ou www.sisu.ufg.br/ufj. v. Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF 2020), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver (originais e fotocópias). b) Extratos bancários de todas as contas bancárias, corrente ou poupança, de pelo menos três meses anteriores ao mês de início das inscrições do SiSU 2021 (originais e fotocópias). c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado de pelo menos dos três últimos comprovantes de recebimentos (originais e fotocópias). vi. Estagiários a) Contrato de estágio ou termo de compromisso de bolsa, com período de vigência. b) Extratos bancários de todas as contas bancárias, corrente ou poupança, de pelo menos três meses anteriores ao mês de início das inscrições do SiSU 2021 (originais e fotocópias). vii. Desempregados a) Termo de rescisão de contrato. b) Declaração de



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sisugestao.mec.gov.br/visualizar-termo>, informando os 7 (setes) primeiros dígitos da autenticidade e o número de protocolo.
Autenticidade: B1DD25859D4C7FB68C2AF4ED91FF9D4A00F978D7
Nº do protocolo: EM5NPTH



desempregado, disponível no endereço eletrônico www.sisu.ufj.edu.br ou www.sisu.ufg.br/ufj. c) Extratos bancários de todas as contas bancárias, corrente ou poupança, de pelo menos três meses anteriores ao mês de início das inscrições do SiSU 2021 (originais e fotocópias). 29. Poderá haver entrevistas e visitas ao local de domicílio do estudante, bem como consultas a cadastros de informações socioeconômicas, posteriores à Matrícula presencial, para candidatos participantes do SiSU por uma das opções: RI-PPI-cD, RI-cD, RI-PPI, RI, nos casos em que o estudo da realidade necessitar. 30. A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomarão por base as informações prestadas no ato da inscrição deste processo seletivo e os documentos fornecidos pelo estudante, em procedimento de avaliação socioeconômica. DOCUMENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO cD (Pessoa com Deficiência) 14. Para comprovação da condição de deficiência, o candidato deverá apresentar no ato da matrícula presencial Laudo Médico (DOCUMENTO OBRIGATÓRIO), emitido em formulário próprio (disponibilizado no site www.sisu.ufj.edu.br ou www.sisu.ufg.br/ufj), obedecendo às seguintes exigências: I- ser emitido no ano da matrícula ou no semestre anterior; II - constar o nome e o número do documento de identificação do candidato; III- constar o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo, em todas as páginas do mesmo; IV- descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como sua provável causa de forma legível, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10); V- constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações; VI- no caso de pessoa com deficiência auditiva ou surda, o Laudo Médico deverá ser acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições no SiSU, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista, realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições no SiSU; VII- no caso de pessoa com deficiência visual ou cega, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até (12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições no SiSU; VIII- no caso de pessoa com deficiência intelectual, o Laudo Médico deverá ser acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por um psicólogo, respectivamente, realizado no máximo em até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições no SiSU; IX- no caso de pessoa com transtorno do espectro autista, o laudo médico deverá ser acompanhado de documentos que comprovem o transtorno; X- no caso de pessoas com deficiência múltipla, o laudo médico deverá ser acompanhado por comprovação de uma das deficiências. 15. O Laudo Médico e os exames serão analisados por uma comissão interdisciplinar que irá avaliar, numa entrevista com o (a) candidato (a), durante o período da Matrícula presencial, se os documentos são coerentes com as características da deficiência, atendendo ao Decreto nº 3.298/99, modificações realizadas pelo Decreto nº 5296/04 e a Lei nº 13.146/15. 16. Na entrevista da Comissão com candidatos com deficiência haverá: 16.1. Análise das necessidades educacionais especiais, no período e local de Matrícula presencial de cada Chamada. 16.2. Apresentação de documentos que o candidato julgar pertinente, com o intuito de comprovar o seu enquadramento na condição de deficiência. 17. A comissão interdisciplinar emitirá parecer decisivo quanto ao enquadramento do candidato para ocupação de vagas destinadas a pessoas com deficiência, com base na percepção de seus integrantes sobre os laudos e exames apresentados e as informações coletadas na entrevista. 18. O candidato que não comparecer pessoalmente à entrevista, conforme disposto no item 15 e/ou não apresentar o laudo médico original no ato da matrícula (item 14), perderá o direito à vaga. 19. NÃO podem concorrer às vagas de PcD, as pessoas acometidas das seguintes condições: a) Pessoa com visão monocular (CID H54.4) e com deficiência auditiva unilateral (CID H90.4). b) Pessoa com transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID 10 - F81): Transtorno específico de leitura (F810); Transtorno específico da soletração (F811);





Transtorno específico da habilidade em aritmética (F812); Transtorno misto de habilidades escolares (F813); Outros transtornos do desenvolvimento das habilidades escolares (F818); Transtorno não especificado do desenvolvimento das habilidades escolares (F819). c) Pessoa com dislexia e outras disfunções simbólicas, não classificadas em outra parte (CID 10 - R48): Dislexia e alexia (R48.0); Agnosia (R48.1); Apraxia (R48.2); Outras disfunções simbólicas e as não especificadas (R48.8). d) Pessoa com transtornos hipercinéticos (CID 10 - F90): Distúrbios da atividade e da atenção; Síndrome de déficit da atenção com hiperatividade; Transtorno de déficit da atenção com hiperatividade (TDAH); Transtorno de hiperatividade e déficit da atenção (F90.0); Transtorno hipercinético de conduta; Transtorno hipercinético associado a transtorno de conduta (F90.1); Outros transtornos hipercinéticos (F90.8); Transtorno hipercinético não especificado; Reação hipercinética da infância ou da adolescência; Síndrome hipercinética (F90.9). e) Pessoa com transtornos mentais e comportamentais (CID 10 - F00/F99): Transtornos mentais orgânicos, inclusive os sintomáticos (F00 - F09); Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de substância psicoativa (F10 - F19); Esquizofrenia, Transtornos esquizotípicos e Transtornos delirantes (F20 - F29); Transtornos do humor [afetivos] (F30 - F39); Transtornos neuróticos, Transtornos relacionados com o "stress" e Transtornos somatoformes (F40 - F48); Síndromes comportamentais associadas a disfunções fisiológicas e a fatores físicos (F50 - F59); Transtornos da personalidade e do comportamento do adulto (F60 - F69); Transtornos do desenvolvimento psicológico (F80 - F89); Transtornos do comportamento e Transtornos emocionais que aparecem habitualmente durante a infância ou a adolescência (F90 - F98); Transtorno mental não especificado (F99 - F99). f) Pessoa com deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição para seu desempenho no processo ensino-aprendizagem que requeiram atendimento especializado. g) Pessoa com mobilidade reduzida, ou seja, aqueles que, não se enquadrando no conceito de pessoa com deficiência, tenham, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção (Decreto nº 5.296/2004, Art. 5º, §1º). 20. Demais condições consideradas de natureza não cabal, que podem ou não configurar impedimento e/ou restrição conforme definição constante na Lei da Inclusão (Lei nº 13.146/15), não relacionadas no item 19 serão analisadas pela comissão interdisciplinar no ato da matrícula presencial. OBSERVAÇÕES: 1. consulte todas as informações sobre a matrícula na UFJ e possíveis alterações nos procedimentos em www.sisu.ufj.edu.br ou www.sisu.ufg.br/ufj; 2. no Edital de convocação para a matrícula dos candidatos aprovados pelo SiSU/UFJ poderá ser solicitada documentação complementar ou substitutiva. 3. somente será matriculado na UFJ o candidato aprovado que efetivamente comprovar ter concluído, em conformidade com a legislação, o Ensino Médio ou curso equivalente que permita a continuidade de estudos em nível superior e apresentar a documentação exigida, conforme opção de participação/aprovação no SiSU; 4. a verificação dos requisitos dos candidatos aprovados no SiSU pela Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016), a depender da opção de aprovação, será realizada pelas Comissões de Escolaridade, Heteroidentificação, Análise da Realidade Socioeconômica e de Verificação da Condição de Deficiência; 5. De acordo com a Portaria Normativa MEC n. 18/2012, alterada pelas Portarias MEC n.9/2017 e n.1117/2018, os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do Ensino Médio NÃO poderão concorrer às vagas da Reserva de Vagas (Lei n.12.711/2012), ainda que com bolsa de estudos, e os candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, as quais, nos termos dos Arts.19, II, e 20, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (Lei n. 9.394/1996), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o Poder Público; 6. consideram-se escolas públicas as instituições de ensino de que trata o inciso I do caput do art. 19 da Lei n.º 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira; 7. as escolas pertencentes ao





Sistema S (Sesc, Senai, Sesi e Senac), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares NÃO são consideradas instituições da rede pública de ensino para fins de participação na Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012); 8. nos casos em que o candidato menor de 18 anos não puder realizar sua Matrícula presencial, seu representante legal (pai, mãe ou outro representante), exceto para os candidatos aprovados pela Reserva de Vagas como PPI (Preto, Pardo e Indígena) e cD (Pessoa com Deficiência), poderá realizá-la mediante apresentação de documento original de identidade do representante, neste caso, acompanhado de documento que comprove essa representação. 8. será permitida a Matrícula presencial por procuração, exceto para aos candidatos aprovados pela Reserva de Vagas como pretos, pardos e indígenas (PPI) e com deficiência (cD). 9. será permitida a Matrícula presencial por procuração para os candidatos aprovados pela Reserva de Vagas como PPI (Preto, pardo e indígena) e cD (com deficiência) que comprovem por meio de exames ou atestado médico com CID (Código Internacional de Doença) estar acometido pelo Covid 19 ou apresentar os sintomas da doença, ou ser pertencente à grupo de risco, que ora deverá ser comprovado por meio de atestado, relatório ou laudo médico (os procedimentos específicos para esses casos serão previstos no edital de matrícula e/ou anexos que serão disponibilizados no endereço eletrônico www.sisu.ufj.edu.br ou www.sisu.ufg.br/ufj.

L10 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

DOCUMENTAÇÃO PESSOAL 1. Formulário socioeconômico preenchido no endereço eletrônico www.sisu.ufj.edu.br ou www.sisu.ufg.br/ufj; (não é necessária a impressão do documento) 2. Documento de identificação, tais como: carteira de identidade; carteira de trabalho; carteira profissional; passaporte; carteira de identificação funcional; documentos de identificação militares; outro documento público que permita a identificação do candidato; (original e uma fotocópia) - DOCUMENTO OBRIGATÓRIO 2.1. O documento de identificação deverá conter, no mínimo, foto, naturalidade, nacionalidade e o número da cédula de identidade do candidato, com indicação do órgão expedidor e a Unidade da Federação; 2.2. O candidato nascido fora do Brasil deverá apresentar passaporte e a certidão de nascimento (original e uma fotocópia); 3. Cadastro de Pessoa Física - CPF, quando não constar no documento de identificação; (original e uma fotocópia) - DOCUMENTO OBRIGATÓRIO 4. Certidão de casamento, quando ocorrer mudança de nome e não constar no documento de identificação; (original e uma fotocópia) 5. Declaração de quitação Eleitoral, para maiores de 18 anos, disponibilizada no endereço www.sisu.ufj.edu.br ou www.sisu.ufg.br/ufj; DOCUMENTO OBRIGATÓRIO 5.1. A declaração será dispensada, mediante comprovação, para: candidatos que completaram 18 anos após o dia 14/11/2020, véspera do primeiro turno da última eleição; os maiores de 70 anos; os candidatos estrangeiros; os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório; os que perderam os direitos políticos; os candidatos Indígenas (facultativa). 6. Declaração de quitação do Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino, disponibilizada no endereço www.sisu.ufj.edu.br ou www.sisu.ufg.br/ufj; DOCUMENTO OBRIGATÓRIO 6.1. A declaração será dispensada, mediante comprovação, para: os que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2020; os maiores de 45 anos; os candidatos estrangeiros; os candidatos Indígenas (facultativa). 7. Uma foto recente, no tamanho 3x4 ou 5x7; 8. Termo de Ciência, disponibilizado no endereço www.sisu.ufj.edu.br ou www.sisu.ufg.br/ufj; DOCUMENTO OBRIGATÓRIO 9. Comprovante de Confirmação de Vaga online (somente para os candidatos aprovados em 1ª, 2ª e 3ª Chamadas). DOCUMENTO OBRIGATÓRIO; DOCUMENTAÇÃO DE ESCOLARIDADE 10. Certificado de conclusão do ensino médio ou de curso equivalente, registrado no órgão competente OU declaração de conclusão do ensino médio ou de curso equivalente OU certidão de conclusão da Educação de Jovens e Adultos (EJA), se for o caso, a qual somente tem validade se o aluno efetivamente tinha 18 anos de idade ou mais quando prestou o exame supletivo,





conforme estabelecido na Lei nº 9.394/1996, art. 38, inciso II; Todos os documentos válidos em território nacional e em língua portuguesa; (original e uma fotocópia) - DOCUMENTO OBRIGATÓRIO 10.1. Candidatos optantes pela reserva de vagas deverão apresentar Certificado de conclusão do Ensino Médio em Escola Pública. 10.2. Caso o candidato apresente declaração de conclusão do ensino médio ou de curso equivalente, a declaração deve satisfazer às seguintes exigências: a) explicitar o nome da escola; b) conter o número do credenciamento da escola, com a data da publicação no diário oficial; c) conter assinatura com identificação (nome sotoposto em carimbo) do diretor do estabelecimento de ensino ou substituto legal; d) se candidato optante pela reserva de vagas, conter comprovação que o candidato cursou integralmente (1º, 2º e 3º anos e 4º ano, no caso dos Institutos Federais) o Ensino Médio em escola pública. 10.3. Caso o candidato tenha solicitado a certificação de conclusão do Ensino Médio pelo Enem (conforme estabelecido na Portaria nº 179, de 28 de abril de 2014) e não tenha recebido o certificado até a data de matrícula presencial, deverá apresentar o Boletim Individual de Resultados do Enem atendendo à pontuação mínima especificada na Portaria nº 179/2014, acompanhado de documento comprobatório de solicitação de certificação junto à Secretaria de Estado de Educação ou Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia. 10.4. No caso dos itens 10.2 e 10.3, o candidato deverá apresentar ao CGA/UFJ, até 120 após o primeiro dia letivo do semestre de ingresso o original e uma cópia do certificado de conclusão do ensino médio e/ou histórico escolar sob pena de desligamento e perda de vínculo com a instituição; 11. Histórico Escolar do Ensino Médio; (original e uma fotocópia) - DOCUMENTO OBRIGATÓRIO 11.1. Candidatos optantes pela reserva de vagas deverão apresentar Histórico Escolar comprovando ter estudado integralmente (1º, 2º e 3º anos e 4º ano, no caso dos Institutos Federais) o Ensino Médio em Escola Pública, inclusive para os candidatos que tenham obtido certificado de conclusão com base exames de certificação de competência (Enem, ENCCEJA e outros) ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, OU uma única declaração da escola prevista no item 10.2, comprovando que o candidato cursou integralmente (1º, 2º e 3º anos e 4º ano, no caso dos Institutos Federais) o Ensino Médio em escola pública, com o prazo previsto no item 10.4 para apresentação do original e da cópia do Histórico Escolar ao CGA/UFJ; 11.2. Candidatos optantes pela reserva de vagas que tenham concluído o ensino médio por exames de certificação de competência (Enem, ENCCEJA e outros), deverão apresentar Histórico Escolar do Ensino Médio completo ou parcial de escola pública. 12. Atestado de Curso de Ensino Médio para candidatos optantes pela reserva de vagas, disponibilizado no endereço www.sisu.ufj.edu.br ou www.sisu.ufg.br/ufj; 13. O candidato que tenha estudado em escola extinta e não possua Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente e Histórico Escolar, devidamente registrado, deverá apresentar no ato da Matrícula presencial documento expedido pelo Acervo de Escolas Extintas que comprove a conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente; se candidato da reserva de vagas, o candidato deverá apresentar documento expedido pelo Acervo de Escolas Extintas que comprove ter estudado integralmente (1º, 2º e 3º anos e 4º ano, no caso dos Institutos Federais) o Ensino Médio ou curso equivalente em Escola Pública; DOCUMENTAÇÃO DE RENDA 21. Para comprovar que faz jus à condição de renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita, o candidato deverá informar no ato da matrícula quantas pessoas compõem a sua família e quantas pessoas recebem renda. De acordo com o inciso III do artigo 2º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 MEC (alterada pelas Portarias MEC nº 9/2017 e nº 1.117/18): considera-se família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio. 22. As comprovações de renda do grupo familiar aplicam-se igualmente aos grupos familiares nos quais ocorra união estável, inclusive homoafetiva. 23. Caso o grupo familiar informado se restrinja ao próprio candidato, este deverá comprovar percepção de renda própria que suporte seus gastos,





condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de indeferimento. 24. O candidato que se declarar como único membro do grupo familiar e não possuir rendimento próprio suficiente para a sua subsistência deverá declarar a renda do seu grupo familiar de origem, ainda que residente em local diverso do seu domicílio. 25. O candidato que comprove ser morador de rua ou que habita em abrigos e que não possua rendimento próprio suficiente para a sua subsistência estará desobrigado do atendimento ao disposto no item 24. 26. A documentação original comprobatória de renda deverá ser apresentada no ato da matrícula com fotocópia. 27. Documentos gerais a) Documento de identidade do candidato (original e uma fotocópia) e dos membros que compõem o núcleo familiar e/ou que vivem no mesmo domicílio (fotocópia). Caso haja um membro que seja uma criança e ainda não possua este documento, o estudante deve apresentar a certidão de nascimento. b) Declaração de Composição de Núcleo Familiar, disponível no endereço eletrônico www.sisu.ufj.edu.br ou www.sisu.ufg.br/ufj. c) Carteira de Trabalho e Previdência Social dos membros que compõem o núcleo familiar e/ou que vivem no mesmo domicílio (fotocópias das páginas que identificam o trabalhador e os registros de trabalho, bem como a página subsequente ao último registro de trabalho). d) Comprovantes de despesas (quando for o caso): 1. Comprovantes recentes de água, condomínio, luz e telefone. Não é necessário estarem pagos. 2. Se o imóvel de moradia for alugado: contrato de locação, recibo de pagamento do aluguel ou declaração do locador com informações do imóvel e valor do aluguel. 2.1. Se o imóvel de moradia for financiado: comprovante da prestação do financiamento da casa própria atualizado; 2.2. Se o imóvel de moradia for cedido: declaração de cessão. 28. O grupo familiar do candidato, ou ele próprio, pode se incluir em mais de um tipo de atividade na comprovação da renda, sendo obrigatória a comprovação de todas com apresentação dos documentos solicitados. De acordo com o Anexo II da Portaria Normativa MEC n. 18/2012 MEC (alterada pelas Portarias MEC n. 9/2017 e n. 1.117/18), a documentação comprobatória de renda própria e de todos os que compõem o núcleo familiar (principalmente pai, mãe e irmãos) mesmo que não contribua com as suas despesas, e daqueles com quem o candidato vive atualmente (se for o caso), a ser entregue no ato da Matrícula presencial, conforme cada tipo de atividade deverá ser a seguinte: i. Trabalhadores Assalariados a) Contracheques de pelo menos três meses anteriores ao mês de início das inscrições do SiSU 2021 (originais e fotocópias). Caso o(a) candidato(a) opte pela apresentação de meses adicionais, estes deverão ser consecutivos, incluindo os meses mencionados, até o limite de 12 meses. b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF 2020), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver (originais e fotocópias). c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada (original e uma fotocópia). No caso de empregada doméstica, apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia (original e uma fotocópia). d) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS (original e uma fotocópia). e) Extratos bancários de todas as contas bancárias, corrente ou poupança, de pelo menos três meses anteriores ao mês de início das inscrições do SiSU 2021 (originais e fotocópias). ii. Atividade Rural a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF 2020), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver (originais e fotocópias). b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ 2020) - (original e uma fotocópia). c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso (originais e fotocópias). d) Extratos bancários de todas as contas bancárias, corrente ou poupança, de pelo menos três meses anteriores ao mês de início das inscrições do SiSU 2021 da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas (originais e fotocópias). Caso julgue necessário, o estudante poderá apresentar extratos referentes a outros meses, além desses citados acima. e) Notas fiscais de vendas (originais e fotocópias). iii. Aposentados e Pensionistas a) Extrato mais recente do pagamento de benefício (três meses anteriores ao mês





de início das inscrições do SiSU 2021) - (original e uma fotocópia). b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF 2020), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver (original e uma fotocópia). c) Extratos bancários de pelo menos três meses anteriores ao mês de início das inscrições do SiSU 2021 (originais e fotocópias). iv. Trabalhadores Autônomos, Profissionais Liberais e Trabalhadores Informais a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF 2020), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver (originais e fotocópias); b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso (originais e fotocópias). c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês (dezembro 2020), compatíveis com a renda declarada (original e uma fotocópia). d) Extratos bancários de todas as contas bancárias, corrente ou poupança, de pelo menos três meses anteriores ao mês de início das inscrições do SiSU 2021 (originais e fotocópias). e) Declaração de Trabalhador Autônomo, Profissionais Liberais e Trabalhadores Informais, disponível no endereço eletrônico www.sisu.ufj.edu.br ou www.sisu.ufg.br/ufj. v. Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF 2020), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver (originais e fotocópias). b) Extratos bancários de todas as contas bancárias, corrente ou poupança, de pelo menos três meses anteriores ao mês de início das inscrições do SiSU 2021 (originais e fotocópias). c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado de pelo menos dos três últimos comprovantes de recebimentos (originais e fotocópias). vi. Estagiários a) Contrato de estágio ou termo de compromisso de bolsa, com período de vigência. b) Extratos bancários de todas as contas bancárias, corrente ou poupança, de pelo menos três meses anteriores ao mês de início das inscrições do SiSU 2021 (originais e fotocópias). vii. Desempregados a) Termo de rescisão de contrato. b) Declaração de desempregado, disponível no endereço eletrônico www.sisu.ufj.edu.br ou www.sisu.ufg.br/ufj. c) Extratos bancários de todas as contas bancárias, corrente ou poupança, de pelo menos três meses anteriores ao mês de início das inscrições do SiSU 2021 (originais e fotocópias). 29. Poderá haver entrevistas e visitas ao local de domicílio do estudante, bem como consultas a cadastros de informações socioeconômicas, posteriores à Matrícula presencial, para candidatos participantes do SiSU por uma das opções: RI-PPI-cD, RI-cD, RI-PPI, RI, nos casos em que o estudo da realidade necessitar. 30. A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomarão por base as informações prestadas no ato da inscrição deste processo seletivo e os documentos fornecidos pelo estudante, em procedimento de avaliação socioeconômica. DOCUMENTAÇÃO PARA HETEROIDENTIFICAÇÃO 31. Documentos específicos para comprovação da condição de PPI (Preto, Pardo e Indígena) para os candidatos aprovados pelas opções RI-PPI-cD, RI-PPI, RS-PPI-cD e RS-PPI (Reserva de Vagas - Lei no 12.711/12, alterada pela Lei no 13.409/16) - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS 31.1. Os candidatos autodeclarados Negros (Pretos e Pardos - PP) deverão apresentar autodeclaração (disponibilizada na época da Matrícula presencial no endereço eletrônico www.sisu.ufj.edu.br ou www.sisu.ufg.br/ufj), devidamente preenchida, devendo ser assinada na presença da Comissão de Heteroidentificação - DOCUMENTO OBRIGATÓRIO. 31.2. A aferição da condição autodeclarada, será realizada durante a entrevista com o candidato e filmada, em consonância com a Portaria Normativa n. 04/2018 MPOG, Portaria n.1049/2019 UFG e Portaria Normativa MEC n. 18/2012 (alterada pelas Portarias MEC n. 9/2017 e n. 1.117/18). 31.3. Na entrevista, a autodeclaração do candidato Negro (Preto e Pardo/PP) será aferida com critério único e exclusivamente as características fenotípicas dos candidatos, tais como a cor da pele associada às demais marcas ou características da população negra (formato do nariz, textura de cabelos e lábios) que, em conjunto, atribuem ao sujeito a aparência racial negra, cotejadas nos contextos relacionais locais. 31.4. Os





candidatos autodeclarados Indígenas (I) deverão apresentar autodeclaração (disponibilizada na época da Matrícula presencial no endereço eletrônico www.sisu.ufj.edu.br ou www.sisu.ufg.br/ufj), devidamente preenchida, devendo ser assinada na presença da Comissão de Heteroidentificação, durante a entrevista com o candidato, em consonância com a Portaria Normativa MEC nº18/2012 (alterada pelas Portarias MEC n. 9/2017 e n. 1.117/18) e uma fotocópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) OU uma declaração da Comunidade Indígena sobre a condição étnica do candidato, assinada por três representantes da comunidade (cacique, professores, entre outros membros da comunidade - todos Indígenas), com nº de documento de identificação, endereço e telefone de contato (disponibilizada no endereço www.sisu.ufj.edu.br ou www.sisu.ufg.br/ufj). Nesta entrevista para verificação da veracidade da autodeclaração serão considerados a condição étnica e de pertencimento étnico do candidato - DOCUMENTO OBRIGATÓRIO. 31.5. O candidato que não comparecer pessoalmente às entrevistas descritas acima perderá o direito à vaga. 31.6. Conforme disposto no Parágrafo Único do Art. 10º da Portaria Normativa n. 04/18, o candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado do processo de matrícula. DOCUMENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO cD (Pessoa com Deficiência) 14. Para comprovação da condição de deficiência, o candidato deverá apresentar no ato da matrícula presencial Laudo Médico (DOCUMENTO OBRIGATÓRIO), emitido em formulário próprio (disponibilizado no sítio www.sisu.ufj.edu.br ou www.sisu.ufg.br/ufj), obedecendo às seguintes exigências: I- ser emitido no ano da matrícula ou no semestre anterior; II - constar o nome e o número do documento de identificação do candidato; III- constar o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo, em todas as páginas do mesmo; IV- descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como sua provável causa de forma legível, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10); V- constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações; VI- no caso de pessoa com deficiência auditiva ou surda, o Laudo Médico deverá ser acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições no SiSU, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista, realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições no SiSU; VII- no caso de pessoa com deficiência visual ou cega, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até (12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições no SiSU; VIII- no caso de pessoa com deficiência intelectual, o Laudo Médico deverá ser acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por um psicólogo, respectivamente, realizado no máximo em até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições no SiSU; IX- no caso de pessoa com transtorno do espectro autista, o laudo médico deverá ser acompanhado de documentos que comprovem o transtorno; X- no caso de pessoas com deficiência múltipla, o laudo médico deverá ser acompanhado por comprovação de uma das deficiências. 15. O Laudo Médico e os exames serão analisados por uma comissão interdisciplinar que irá avaliar, numa entrevista com o (a) candidato (a), durante o período da Matrícula presencial, se os documentos são coerentes com as características da deficiência, atendendo ao Decreto nº 3.298/99, modificações realizadas pelo Decreto nº 5296/04 e a Lei nº 13.146/15. 16. Na entrevista da Comissão com candidatos com deficiência haverá: 16.1. Análise das necessidades educacionais especiais, no período e local de Matrícula presencial de cada Chamada. 16.2. Apresentação de documentos que o candidato julgar pertinente, com o intuito de comprovar o seu enquadramento na condição de deficiência. 17. A comissão interdisciplinar emitirá parecer decisivo quanto ao enquadramento do candidato para ocupação de vagas destinadas a pessoas com deficiência, com base na percepção de seus integrantes sobre os laudos e exames apresentados e as





informações coletadas na entrevista. 18. O candidato que não comparecer pessoalmente à entrevista, conforme disposto no item 15 e/ou não apresentar o laudo médico original no ato da matrícula (item 14), perderá o direito à vaga. 19. NÃO podem concorrer às vagas de PcD, as pessoas acometidas das seguintes condições: a) Pessoa com visão monocular (CID H54.4) e com deficiência auditiva unilateral (CID H90.4). b) Pessoa com transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID 10 - F81): Transtorno específico de leitura (F810); Transtorno específico da soletração (F811); Transtorno específico da habilidade em aritmética (F812); Transtorno misto de habilidades escolares (F813); Outros transtornos do desenvolvimento das habilidades escolares (F818); Transtorno não especificado do desenvolvimento das habilidades escolares (F819). c) Pessoa com dislexia e outras disfunções simbólicas, não classificadas em outra parte (CID 10 - R48): Dislexia e alexia (R48.0); Agnosia (R48.1); Apraxia (R48.2); Outras disfunções simbólicas e as não especificadas (R48.8). d) Pessoa com transtornos hipercinéticos (CID 10 - F90): Distúrbios da atividade e da atenção; Síndrome de déficit da atenção com hiperatividade; Transtorno de déficit da atenção com hiperatividade (TDAH); Transtorno de hiperatividade e déficit da atenção (F90.0); Transtorno hipercinético de conduta; Transtorno hipercinético associado a transtorno de conduta (F90.1); Outros transtornos hipercinéticos (F90.8); Transtorno hipercinético não especificado; Reação hipercinética da infância ou da adolescência; Síndrome hipercinética (F90.9). e) Pessoa com transtornos mentais e comportamentais (CID 10 - F00/F99): Transtornos mentais orgânicos, inclusive os sintomáticos (F00 - F09); Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de substância psicoativa (F10 - F19); Esquizofrenia, Transtornos esquizotípicos e Transtornos delirantes (F20 - F29); Transtornos do humor [afetivos] (F30 - F39); Transtornos neuróticos, Transtornos relacionados com o "stress" e Transtornos somatoformes (F40 - F48); Síndromes comportamentais associadas a disfunções fisiológicas e a fatores físicos (F50 - F59); Transtornos da personalidade e do comportamento do adulto (F60 - F69); Transtornos do desenvolvimento psicológico (F80 - F89); Transtornos do comportamento e Transtornos emocionais que aparecem habitualmente durante a infância ou a adolescência (F90 - F98); Transtorno mental não especificado (F99 - F99). f) Pessoa com deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição para seu desempenho no processo ensino-aprendizagem que requeiram atendimento especializado. g) Pessoa com mobilidade reduzida, ou seja, aqueles que, não se enquadrando no conceito de pessoa com deficiência, tenham, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção (Decreto nº 5.296/2004, Art. 5º, §1º). 20. Demais condições consideradas de natureza não cabal, que podem ou não configurar impedimento e/ou restrição conforme definição constante na Lei da Inclusão (Lei nº 13.146/15), não relacionadas no item 19 serão analisadas pela comissão interdisciplinar no ato da matrícula presencial. OBSERVAÇÕES: 1. consulte todas as informações sobre a matrícula na UFJ e possíveis alterações nos procedimentos em www.sisu.ufj.edu.br ou www.sisu.ufg.br/ufj; 2. no Edital de convocação para a matrícula dos candidatos aprovados pelo SiSU/UFJ poderá ser solicitada documentação complementar ou substitutiva. 3. somente será matriculado na UFJ o candidato aprovado que efetivamente comprovar ter concluído, em conformidade com a legislação, o Ensino Médio ou curso equivalente que permita a continuidade de estudos em nível superior e apresentar a documentação exigida, conforme opção de participação/aprovação no SiSU; 4. a verificação dos requisitos dos candidatos aprovados no SiSU pela Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016), a depender da opção de aprovação, será realizada pelas Comissões de Escolaridade, Heteroidentificação, Análise da Realidade Socioeconômica e de Verificação da Condição de Deficiência; 5. De acordo com a Portaria Normativa MEC n. 18/2012, alterada pelas Portarias MEC n.9/2017 e n.1117/2018, os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do Ensino Médio NÃO





poderão concorrer às vagas da Reserva de Vagas (Lei n.12.711/2012), ainda que com bolsa de estudos, e os candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, as quais, nos termos dos Arts.19, II, e 20, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (Lei n. 9.394/1996), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o Poder Público; 6. consideram-se escolas públicas as instituições de ensino de que trata o inciso I do caput do art. 19 da Lei n.º 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira; 7. as escolas pertencentes ao Sistema S (Sesc, Senai, Sesi e Senac), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares NÃO são consideradas instituições da rede pública de ensino para fins de participação na Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012); 8. nos casos em que o candidato menor de 18 anos não puder realizar sua Matrícula presencial, seu representante legal (pai, mãe ou outro representante), exceto para os candidatos aprovados pela Reserva de Vagas como PPI (Preto, Pardo e Indígena) e cD (Pessoa com Deficiência), poderá realizá-la mediante apresentação de documento original de identidade do representante, neste caso, acompanhado de documento que comprove essa representação. 8. será permitida a Matrícula presencial por procuração, exceto para aos candidatos aprovados pela Reserva de Vagas como pretos, pardos e indígenas (PPI) e com deficiência (cD). 9. será permitida a Matrícula presencial por procuração para os candidatos aprovados pela Reserva de Vagas como PPI (Preto, pardo e indígena) e cD (com deficiência) que comprovem por meio de exames ou atestado médico com CID (Código Internacional de Doença) estar acometido pelo Covid 19 ou apresentar os sintomas da doença, ou ser pertencente à grupo de risco, que ora deverá ser comprovado por meio de atestado, relatório ou laudo médico (os procedimentos específicos para esses casos serão previstos no edital de matrícula e/ou anexos que serão disponibilizados no endereço eletrônico www.sisu.ufj.edu.br ou www.sisu.ufg.br/ufj. 10. De acordo com o disposto na Portaria Normativa nº 4/2018 a Autodeclaração não possui valor absoluto e por isso, deve ser confirmada em procedimento complementar de Heteroidentificação. Art. 3º A Autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade. Portanto, não basta se autodeclarar é necessário comprovar a condição autodeclarada diante da Comissão de Heteroidentificação segundo os critérios estabelecidos nos itens acima.

L13 - Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

DOCUMENTAÇÃO PESSOAL 1. Formulário socioeconômico preenchido no endereço eletrônico www.sisu.ufj.edu.br ou www.sisu.ufg.br/ufj; (não é necessária a impressão do documento) 2. Documento de identificação, tais como: carteira de identidade; carteira de trabalho; carteira profissional; passaporte; carteira de identificação funcional; documentos de identificação militares; outro documento público que permita a identificação do candidato; (original e uma fotocópia) - DOCUMENTO OBRIGATÓRIO 2.1. O documento de identificação deverá conter, no mínimo, foto, naturalidade, nacionalidade e o número da cédula de identidade do candidato, com indicação do órgão expedidor e a Unidade da Federação; 2.2. O candidato nascido fora do Brasil deverá apresentar passaporte e a certidão de nascimento (original e uma fotocópia); 3. Cadastro de Pessoa Física - CPF, quando não constar no documento de identificação; (original e uma fotocópia) - DOCUMENTO OBRIGATÓRIO 4. Certidão de casamento, quando ocorrer mudança de nome e não constar no documento de identificação; (original e uma fotocópia) 5. Declaração de quitação Eleitoral, para maiores de 18 anos, disponibilizada no endereço www.sisu.ufj.edu.br ou www.sisu.ufg.br/ufj; DOCUMENTO OBRIGATÓRIO 5.1. A declaração será dispensada, mediante comprovação, para: candidatos que completaram 18 anos após o dia 14/11/2020, véspera do primeiro turno da última eleição; os maiores de 70 anos; os candidatos estrangeiros; os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório; os que perderam os direitos políticos; os candidatos Indígenas (facultativa). 6. Declaração de quitação do Serviço Militar, para candidatos do sexo





masculino, disponibilizada no endereço www.sisu.ufj.edu.br ou www.sisu.ufg.br/ufj; DOCUMENTO OBRIGATÓRIO 6.1. A declaração será dispensada, mediante comprovação, para: os que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2020; os maiores de 45 anos; os candidatos estrangeiros; os candidatos Indígenas (facultativa). 7. Uma foto recente, no tamanho 3x4 ou 5x7; 8. Termo de Ciência, disponibilizado no endereço www.sisu.ufj.edu.br ou www.sisu.ufg.br/ufj; DOCUMENTO OBRIGATÓRIO 9. Comprovante de Confirmação de Vaga online (somente para os candidatos aprovados em 1ª, 2ª e 3ª Chamadas). DOCUMENTO OBRIGATÓRIO; DOCUMENTAÇÃO DE ESCOLARIDADE 10. Certificado de conclusão do ensino médio ou de curso equivalente, registrado no órgão competente OU declaração de conclusão do ensino médio ou de curso equivalente OU certidão de conclusão da Educação de Jovens e Adultos (EJA), se for o caso, a qual somente tem validade se o aluno efetivamente tinha 18 anos de idade ou mais quando prestou o exame supletivo, conforme estabelecido na Lei nº 9.394/1996, art. 38, inciso II; Todos os documentos válidos em território nacional e em língua portuguesa; (original e uma fotocópia) - DOCUMENTO OBRIGATÓRIO 10.1. Candidatos optantes pela reserva de vagas deverão apresentar Certificado de conclusão do Ensino Médio em Escola Pública. 10.2. Caso o candidato apresente declaração de conclusão do ensino médio ou de curso equivalente, a declaração deve satisfazer às seguintes exigências: a) explicitar o nome da escola; b) conter o número do credenciamento da escola, com a data da publicação no diário oficial; c) conter assinatura com identificação (nome sobposto em carimbo) do diretor do estabelecimento de ensino ou substituto legal; d) se candidato optante pela reserva de vagas, conter comprovação que o candidato cursou integralmente (1º, 2º e 3º anos e 4º ano, no caso dos Institutos Federais) o Ensino Médio em escola pública. 10.3. Caso o candidato tenha solicitado a certificação de conclusão do Ensino Médio pelo Enem (conforme estabelecido na Portaria nº 179, de 28 de abril de 2014) e não tenha recebido o certificado até a data de matrícula presencial, deverá apresentar o Boletim Individual de Resultados do Enem atendendo à pontuação mínima especificada na Portaria nº 179/2014, acompanhado de documento comprobatório de solicitação de certificação junto à Secretaria de Estado de Educação ou Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia. 10.4. No caso dos itens 10.2 e 10.3, o candidato deverá apresentar ao CGA/UFJ, até 120 após o primeiro dia letivo do semestre de ingresso o original e uma cópia do certificado de conclusão do ensino médio e/ou histórico escolar sob pena de desligamento e perda de vínculo com a instituição; 11. Histórico Escolar do Ensino Médio; (original e uma fotocópia) - DOCUMENTO OBRIGATÓRIO 11.1. Candidatos optantes pela reserva de vagas deverão apresentar Histórico Escolar comprovando ter estudado integralmente (1º, 2º e 3º anos e 4º ano, no caso dos Institutos Federais) o Ensino Médio em Escola Pública, inclusive para os candidatos que tenham obtido certificado de conclusão com base exames de certificação de competência (Enem, ENCCEJA e outros) ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, OU uma única declaração da escola prevista no item 10.2, comprovando que o candidato cursou integralmente (1º, 2º e 3º anos e 4º ano, no caso dos Institutos Federais) o Ensino Médio em escola pública, com o prazo previsto no item 10.4 para apresentação do original e da cópia do Histórico Escolar ao CGA/UFJ; 11.2. Candidatos optantes pela reserva de vagas que tenham concluído o ensino médio por exames de certificação de competência (Enem, ENCCEJA e outros), deverão apresentar Histórico Escolar do Ensino Médio completo ou parcial de escola pública. 12. Atestado de Curso de Ensino Médio para candidatos optantes pela reserva de vagas, disponibilizado no endereço www.sisu.ufj.edu.br ou www.sisu.ufg.br/ufj; 13. O candidato que tenha estudado em escola extinta e não possua Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente e Histórico Escolar, devidamente registrado, deverá apresentar no ato da Matrícula presencial documento expedido pelo Acervo de Escolas Extintas que comprove a conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente; se candidato da reserva de vagas, o candidato deverá apresentar documento expedido pelo Acervo de Escolas Extintas que comprove ter estudado integralmente (1º,





2º e 3º anos e 4º ano, no caso dos Institutos Federais) o Ensino Médio ou curso equivalente em Escola Pública; DOCUMENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO cD (Pessoa com Deficiência) 14. Para comprovação da condição de deficiência, o candidato deverá apresentar no ato da matrícula presencial Laudo Médico (DOCUMENTO OBRIGATÓRIO), emitido em formulário próprio (disponibilizado no sítio www.sisu.ufj.edu.br ou www.sisu.ufg.br/ufj), obedecendo às seguintes exigências: I- ser emitido no ano da matrícula ou no semestre anterior; II - constar o nome e o número do documento de identificação do candidato; III- constar o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo, em todas as páginas do mesmo; IV- descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como sua provável causa de forma legível, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10); V- constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações; VI- no caso de pessoa com deficiência auditiva ou surda, o Laudo Médico deverá ser acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições no SiSU, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista, realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições no SiSU; VII- no caso de pessoa com deficiência visual ou cega, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições no SiSU; VIII- no caso de pessoa com deficiência intelectual, o Laudo Médico deverá ser acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por um psicólogo, respectivamente, realizado no máximo em até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições no SiSU; IX- no caso de pessoa com transtorno do espectro autista, o laudo médico deverá ser acompanhado de documentos que comprovem o transtorno; X- no caso de pessoas com deficiência múltipla, o laudo médico deverá ser acompanhado por comprovação de uma das deficiências. 15. O Laudo Médico e os exames serão analisados por uma comissão interdisciplinar que irá avaliar, numa entrevista com o (a) candidato (a), durante o período da Matrícula presencial, se os documentos são coerentes com as características da deficiência, atendendo ao Decreto nº 3.298/99, modificações realizadas pelo Decreto nº 5296/04 e a Lei nº 13.146/15. 16. Na entrevista da Comissão com candidatos com deficiência haverá: 16.1. Análise das necessidades educacionais especiais, no período e local de Matrícula presencial de cada Chamada. 16.2. Apresentação de documentos que o candidato julgar pertinente, com o intuito de comprovar o seu enquadramento na condição de deficiência. 17. A comissão interdisciplinar emitirá parecer decisivo quanto ao enquadramento do candidato para ocupação de vagas destinadas a pessoas com deficiência, com base na percepção de seus integrantes sobre os laudos e exames apresentados e as informações coletadas na entrevista. 18. O candidato que não comparecer pessoalmente à entrevista, conforme disposto no item 15 e/ou não apresentar o laudo médico original no ato da matrícula (item 14), perderá o direito à vaga. 19. NÃO podem concorrer às vagas de PcD, as pessoas acometidas das seguintes condições: a) Pessoa com visão monocular (CID H54.4) e com deficiência auditiva unilateral (CID H90.4). b) Pessoa com transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID 10 - F81): Transtorno específico de leitura (F810); Transtorno específico da soletração (F811); Transtorno específico da habilidade em aritmética (F812); Transtorno misto de habilidades escolares (F813); Outros transtornos do desenvolvimento das habilidades escolares (F818); Transtorno não especificado do desenvolvimento das habilidades escolares (F819). c) Pessoa com dislexia e outras disfunções simbólicas, não classificadas em outra parte (CID 10 - R48): Dislexia e alexia (R48.0); Agnosia (R48.1); Apraxia (R48.2); Outras disfunções simbólicas e as não especificadas (R48.8). d) Pessoa com transtornos hipercinéticos (CID 10 - F90): Distúrbios da atividade e da atenção; Síndrome de déficit da atenção com hiperatividade; Transtorno de déficit da atenção com





hiperatividade (TDAH); Transtorno de hiperatividade e déficit da atenção (F90.0); Transtorno hipercinético de conduta; Transtorno hipercinético associado a transtorno de conduta (F90.1); Outros transtornos hipercinéticos (F90.8); Transtorno hipercinético não especificado; Reação hipercinética da infância ou da adolescência; Síndrome hipercinética (F90.9). e) Pessoa com transtornos mentais e comportamentais (CID 10 - F00/F99): Transtornos mentais orgânicos, inclusive os sintomáticos (F00 - F09); Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de substância psicoativa (F10 - F19); Esquizofrenia, Transtornos esquizotípicos e Transtornos delirantes (F20 - F29); Transtornos do humor [afetivos] (F30 - F39); Transtornos neuróticos, Transtornos relacionados com o "stress" e Transtornos somatoformes (F40 - F48); Síndromes comportamentais associadas a disfunções fisiológicas e a fatores físicos (F50 - F59); Transtornos da personalidade e do comportamento do adulto (F60 - F69); Transtornos do desenvolvimento psicológico (F80 - F89); Transtornos do comportamento e Transtornos emocionais que aparecem habitualmente durante a infância ou a adolescência (F90 - F98); Transtorno mental não especificado (F99 - F99). f) Pessoa com deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição para seu desempenho no processo ensino-aprendizagem que requeiram atendimento especializado. g) Pessoa com mobilidade reduzida, ou seja, aqueles que, não se enquadrando no conceito de pessoa com deficiência, tenham, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção (Decreto nº 5.296/2004, Art. 5º, §1º). 20. Demais condições consideradas de natureza não cabal, que podem ou não configurar impedimento e/ou restrição conforme definição constante na Lei da Inclusão (Lei nº 13.146/15), não relacionadas no item 19 serão analisadas pela comissão interdisciplinar no ato da matrícula presencial. OBSERVAÇÕES: 1. consulte todas as informações sobre a matrícula na UFJ e possíveis alterações nos procedimentos em www.sisu.ufj.edu.br ou www.sisu.ufg.br/ufj; 2. no Edital de convocação para a matrícula dos candidatos aprovados pelo SiSU/UFJ poderá ser solicitada documentação complementar ou substitutiva. 3. somente será matriculado na UFJ o candidato aprovado que efetivamente comprovar ter concluído, em conformidade com a legislação, o Ensino Médio ou curso equivalente que permita a continuidade de estudos em nível superior e apresentar a documentação exigida, conforme opção de participação/aprovação no SiSU; 4. a verificação dos requisitos dos candidatos aprovados no SiSU pela Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016), a depender da opção de aprovação, será realizada pelas Comissões de Escolaridade, Heteroidentificação, Análise da Realidade Socioeconômica e de Verificação da Condição de Deficiência; 5. De acordo com a Portaria Normativa MEC n. 18/2012, alterada pelas Portarias MEC n.9/2017 e n.1117/2018, os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do Ensino Médio NÃO poderão concorrer às vagas da Reserva de Vagas (Lei n.12.711/2012), ainda que com bolsa de estudos, e os candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, as quais, nos termos dos Arts.19, II, e 20, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (Lei n. 9.394/1996), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o Poder Público; 6. consideram-se escolas públicas as instituições de ensino de que trata o inciso I do caput do art. 19 da Lei n.º 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira; 7. as escolas pertencentes ao Sistema S (Sesc, Senai, Sesi e Senac), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares NÃO são consideradas instituições da rede pública de ensino para fins de participação na Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012); 8. nos casos em que o candidato menor de 18 anos não puder realizar sua Matrícula presencial, seu representante legal (pai, mãe ou outro representante), exceto para os candidatos aprovados pela Reserva de Vagas como PPI (Preto, Pardo e Indígena) e cD (Pessoa com Deficiência), poderá realizá-la mediante apresentação de documento original de identidade do representante, neste caso, acompanhado de documento





que comprove essa representação. 8. será permitida a Matrícula presencial por procuração, exceto para aos candidatos aprovados pela Reserva de Vagas como pretos, pardos e indígenas (PPI) e com deficiência (cD). 9. será permitida a Matrícula presencial por procuração para os candidatos aprovados pela Reserva de Vagas como PPI (Preto, pardo e indígena) e cD (com deficiência) que comprovem por meio de exames ou atestado médico com CID (Código Internacional de Doença) estar acometido pelo Covid 19 ou apresentar os sintomas da doença, ou ser pertencente à grupo de risco, que ora deverá ser comprovado por meio de atestado, relatório ou laudo médico (os procedimentos específicos para esses casos serão previstos no edital de matrícula e/ou anexos que serão disponibilizados no endereço eletrônico www.sisu.ufj.edu.br ou www.sisu.ufg.br/ufj.

L14 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

DOCUMENTAÇÃO PESSOAL 1. Formulário socioeconômico preenchido no endereço eletrônico www.sisu.ufj.edu.br ou www.sisu.ufg.br/ufj; (não é necessária a impressão do documento) 2. Documento de identificação, tais como: carteira de identidade; carteira de trabalho; carteira profissional; passaporte; carteira de identificação funcional; documentos de identificação militares; outro documento público que permita a identificação do candidato; (original e uma fotocópia) - **DOCUMENTO OBRIGATÓRIO** 2.1. O documento de identificação deverá conter, no mínimo, foto, naturalidade, nacionalidade e o número da cédula de identidade do candidato, com indicação do órgão expedidor e a Unidade da Federação; 2.2. O candidato nascido fora do Brasil deverá apresentar passaporte e a certidão de nascimento (original e uma fotocópia); 3. Cadastro de Pessoa Física - CPF, quando não constar no documento de identificação; (original e uma fotocópia) - **DOCUMENTO OBRIGATÓRIO** 4. Certidão de casamento, quando ocorrer mudança de nome e não constar no documento de identificação; (original e uma fotocópia) 5. Declaração de quitação Eleitoral, para maiores de 18 anos, disponibilizada no endereço www.sisu.ufj.edu.br ou www.sisu.ufg.br/ufj; **DOCUMENTO OBRIGATÓRIO** 5.1. A declaração será dispensada, mediante comprovação, para: candidatos que completaram 18 anos após o dia 14/11/2020, véspera do primeiro turno da última eleição; os maiores de 70 anos; os candidatos estrangeiros; os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório; os que perderam os direitos políticos; os candidatos Indígenas (facultativa). 6. Declaração de quitação do Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino, disponibilizada no endereço www.sisu.ufj.edu.br ou www.sisu.ufg.br/ufj; **DOCUMENTO OBRIGATÓRIO** 6.1. A declaração será dispensada, mediante comprovação, para: os que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2020; os maiores de 45 anos; os candidatos estrangeiros; os candidatos Indígenas (facultativa). 7. Uma foto recente, no tamanho 3x4 ou 5x7; 8. Termo de Ciência, disponibilizado no endereço www.sisu.ufj.edu.br ou www.sisu.ufg.br/ufj; **DOCUMENTO OBRIGATÓRIO** 9. Comprovante de Confirmação de Vaga online (somente para os candidatos aprovados em 1ª, 2ª e 3ª Chamadas). **DOCUMENTO OBRIGATÓRIO**; **DOCUMENTAÇÃO DE ESCOLARIDADE** 10. Certificado de conclusão do ensino médio ou de curso equivalente, registrado no órgão competente OU declaração de conclusão do ensino médio ou de curso equivalente OU certidão de conclusão da Educação de Jovens e Adultos (EJA), se for o caso, a qual somente tem validade se o aluno efetivamente tinha 18 anos de idade ou mais quando prestou o exame supletivo, conforme estabelecido na Lei nº 9.394/1996, art. 38, inciso II; Todos os documentos válidos em território nacional e em língua portuguesa; (original e uma fotocópia) - **DOCUMENTO OBRIGATÓRIO** 10.1. Candidatos optantes pela reserva de vagas deverão apresentar Certificado de conclusão do Ensino Médio em Escola Pública. 10.2. Caso o candidato apresente declaração de conclusão do ensino médio ou de curso equivalente, a declaração deve satisfazer às seguintes exigências: a) explicitar o nome da escola; b) conter o número do credenciamento da escola, com a data da publicação no diário oficial; c) conter assinatura com identificação





(nome sobposto em carimbo) do diretor do estabelecimento de ensino ou substituto legal; d) se candidato optante pela reserva de vagas, conter comprovação que o candidato cursou integralmente (1º, 2º e 3º anos e 4º ano, no caso dos Institutos Federais) o Ensino Médio em escola pública. 10.3. Caso o candidato tenha solicitado a certificação de conclusão do Ensino Médio pelo Enem (conforme estabelecido na Portaria nº 179, de 28 de abril de 2014) e não tenha recebido o certificado até a data de matrícula presencial, deverá apresentar o Boletim Individual de Resultados do Enem atendendo à pontuação mínima especificada na Portaria nº 179/2014, acompanhado de documento comprobatório de solicitação de certificação junto à Secretaria de Estado de Educação ou Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia. 10.4. No caso dos itens 10.2 e 10.3, o candidato deverá apresentar ao CGA/UFJ, até 120 após o primeiro dia letivo do semestre de ingresso o original e uma cópia do certificado de conclusão do ensino médio e/ou histórico escolar sob pena de desligamento e perda de vínculo com a instituição; 11. Histórico Escolar do Ensino Médio; (original e uma fotocópia) - DOCUMENTO OBRIGATÓRIO 11.1. Candidatos optantes pela reserva de vagas deverão apresentar Histórico Escolar comprovando ter estudado integralmente (1º, 2º e 3º anos e 4º ano, no caso dos Institutos Federais) o Ensino Médio em Escola Pública, inclusive para os candidatos que tenham obtido certificado de conclusão com base exames de certificação de competência (Enem, ENCCEJA e outros) ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, OU uma única declaração da escola prevista no item 10.2, comprovando que o candidato cursou integralmente (1º, 2º e 3º anos e 4º ano, no caso dos Institutos Federais) o Ensino Médio em escola pública, com o prazo previsto no item 10.4 para apresentação do original e da cópia do Histórico Escolar ao CGA/UFJ; 11.2. Candidatos optantes pela reserva de vagas que tenham concluído o ensino médio por exames de certificação de competência (Enem, ENCCEJA e outros), deverão apresentar Histórico Escolar do Ensino Médio completo ou parcial de escola pública. 12. Atestado de Curso de Ensino Médio para candidatos optantes pela reserva de vagas, disponibilizado no endereço www.sisu.ufj.edu.br ou www.sisu.ufg.br/ufj; 13. O candidato que tenha estudado em escola extinta e não possua Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente e Histórico Escolar, devidamente registrado, deverá apresentar no ato da Matrícula presencial documento expedido pelo Acervo de Escolas Extintas que comprove a conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente; se candidato da reserva de vagas, o candidato deverá apresentar documento expedido pelo Acervo de Escolas Extintas que comprove ter estudado integralmente (1º, 2º e 3º anos e 4º ano, no caso dos Institutos Federais) o Ensino Médio ou curso equivalente em Escola Pública; DOCUMENTAÇÃO PARA HETEROIDENTIFICAÇÃO 31. Documentos específicos para comprovação da condição de PPI (Preto, Pardo e Indígena) para os candidatos aprovados pelas opções RI-PPI-cD, RI-PPI, RS-PPI-cD e RS-PPI (Reserva de Vagas - Lei no 12.711/12, alterada pela Lei no 13.409/16) - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS 31.1. Os candidatos autodeclarados Negros (Pretos e Pardos - PP) deverão apresentar autodeclaração (disponibilizada na época da Matrícula presencial no endereço eletrônico www.sisu.ufj.edu.br ou www.sisu.ufg.br/ufj), devidamente preenchida, devendo ser assinada na presença da Comissão de Heteroidentificação - DOCUMENTO OBRIGATÓRIO. 31.2. A aferição da condição autodeclarada, será realizada durante a entrevista com o candidato e filmada, em consonância com a Portaria Normativa n. 04/2018 MPOG, Portaria n.1049/2019 UFG e Portaria Normativa MEC n. 18/2012 (alterada pelas Portarias MEC n. 9/2017 e n. 1.117/18). 31.3. Na entrevista, a autodeclaração do candidato Negro (Preto e Pardo/PP) será aferida com critério único e exclusivamente as características fenotípicas dos candidatos, tais como a cor da pele associada às demais marcas ou características da população negra (formato do nariz, textura de cabelos e lábios) que, em conjunto, atribuem ao sujeito a aparência racial negra, cotejadas nos contextos relacionais locais. 31.4. Os candidatos autodeclarados Indígenas (I) deverão apresentar autodeclaração (disponibilizada na época da Matrícula presencial no endereço eletrônico www.sisu.ufj.edu.br ou www.sisu.ufg.br/ufj), devidamente





preenchida, devendo ser assinada na presença da Comissão de Heteroidentificação, durante a entrevista com o candidato, em consonância com a Portaria Normativa MEC nº18/2012 (alterada pelas Portarias MEC n. 9/2017 e n. 1.117/18) e uma fotocópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) OU uma declaração da Comunidade Indígena sobre a condição étnica do candidato, assinada por três representantes da comunidade (cacique, professores, entre outros membros da comunidade - todos Indígenas), com nº de documento de identificação, endereço e telefone de contato (disponibilizada no endereço www.sisu.ufj.edu.br ou www.sisu.ufg.br/ufj). Nesta entrevista para verificação da veracidade da autodeclaração serão considerados a condição étnica e de pertencimento étnico do candidato - DOCUMENTO OBRIGATÓRIO. 31.5. O candidato que não comparecer pessoalmente às entrevistas descritas acima perderá o direito à vaga. 31.6. Conforme disposto no Parágrafo Único do Art. 10º da Portaria Normativa n. 04/18, o candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado do processo de matrícula. DOCUMENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO cD (Pessoa com Deficiência) 14. Para comprovação da condição de deficiência, o candidato deverá apresentar no ato da matrícula presencial Laudo Médico (DOCUMENTO OBRIGATÓRIO), emitido em formulário próprio (disponibilizado no sítio www.sisu.ufj.edu.br ou www.sisu.ufg.br/ufj), obedecendo às seguintes exigências: I- ser emitido no ano da matrícula ou no semestre anterior; II - constar o nome e o número do documento de identificação do candidato; III- constar o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo, em todas as páginas do mesmo; IV- descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como sua provável causa de forma legível, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10); V- constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações; VI- no caso de pessoa com deficiência auditiva ou surda, o Laudo Médico deverá ser acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições no SiSU, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista, realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições no SiSU; VII- no caso de pessoa com deficiência visual ou cega, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições no SiSU; VIII- no caso de pessoa com deficiência intelectual, o Laudo Médico deverá ser acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por um psicólogo, respectivamente, realizado no máximo em até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições no SiSU; IX- no caso de pessoa com transtorno do espectro autista, o laudo médico deverá ser acompanhado de documentos que comprovem o transtorno; X- no caso de pessoas com deficiência múltipla, o laudo médico deverá ser acompanhado por comprovação de uma das deficiências. 15. O Laudo Médico e os exames serão analisados por uma comissão interdisciplinar que irá avaliar, numa entrevista com o (a) candidato (a), durante o período da Matrícula presencial, se os documentos são coerentes com as características da deficiência, atendendo ao Decreto nº 3.298/99, modificações realizadas pelo Decreto nº 5296/04 e a Lei nº 13.146/15. 16. Na entrevista da Comissão com candidatos com deficiência haverá: 16.1. Análise das necessidades educacionais especiais, no período e local de Matrícula presencial de cada Chamada. 16.2. Apresentação de documentos que o candidato julgar pertinente, com o intuito de comprovar o seu enquadramento na condição de deficiência. 17. A comissão interdisciplinar emitirá parecer decisivo quanto ao enquadramento do candidato para ocupação de vagas destinadas a pessoas com deficiência, com base na percepção de seus integrantes sobre os laudos e exames apresentados e as informações coletadas na entrevista. 18. O candidato que não comparecer pessoalmente à entrevista, conforme disposto no item 15 e/ou não apresentar o laudo médico original no ato da matrícula (item 14), perderá o direito





à vaga. 19. NÃO podem concorrer às vagas de PcD, as pessoas acometidas das seguintes condições: a) Pessoa com visão monocular (CID H54.4) e com deficiência auditiva unilateral (CID H90.4). b) Pessoa com transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID 10 - F81): Transtorno específico de leitura (F810); Transtorno específico da soletração (F811); Transtorno específico da habilidade em aritmética (F812); Transtorno misto de habilidades escolares (F813); Outros transtornos do desenvolvimento das habilidades escolares (F818); Transtorno não especificado do desenvolvimento das habilidades escolares (F819). c) Pessoa com dislexia e outras disfunções simbólicas, não classificadas em outra parte (CID 10 - R48): Dislexia e alexia (R48.0); Agnosia (R48.1); Apraxia (R48.2); Outras disfunções simbólicas e as não especificadas (R48.8). d) Pessoa com transtornos hipercinéticos (CID 10 - F90): Distúrbios da atividade e da atenção; Síndrome de déficit da atenção com hiperatividade; Transtorno de déficit da atenção com hiperatividade (TDAH); Transtorno de hiperatividade e déficit da atenção (F90.0); Transtorno hipercinético de conduta; Transtorno hipercinético associado a transtorno de conduta (F90.1); Outros transtornos hipercinéticos (F90.8); Transtorno hipercinético não especificado; Reação hipercinética da infância ou da adolescência; Síndrome hipercinética (F90.9). e) Pessoa com transtornos mentais e comportamentais (CID 10 - F00/F99): Transtornos mentais orgânicos, inclusive os sintomáticos (F00 - F09); Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de substância psicoativa (F10 - F19); Esquizofrenia, Transtornos esquizotípicos e Transtornos delirantes (F20 - F29); Transtornos do humor [afetivos] (F30 - F39); Transtornos neuróticos, Transtornos relacionados com o "stress" e Transtornos somatoformes (F40 - F48); Síndromes comportamentais associadas a disfunções fisiológicas e a fatores físicos (F50 - F59); Transtornos da personalidade e do comportamento do adulto (F60 - F69); Transtornos do desenvolvimento psicológico (F80 - F89); Transtornos do comportamento e Transtornos emocionais que aparecem habitualmente durante a infância ou a adolescência (F90 - F98); Transtorno mental não especificado (F99 - F99). f) Pessoa com deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição para seu desempenho no processo ensino-aprendizagem que requeiram atendimento especializado. g) Pessoa com mobilidade reduzida, ou seja, aqueles que, não se enquadrando no conceito de pessoa com deficiência, tenham, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção (Decreto nº 5.296/2004, Art. 5º, §1º). 20. Demais condições consideradas de natureza não cabal, que podem ou não configurar impedimento e/ou restrição conforme definição constante na Lei da Inclusão (Lei nº 13.146/15), não relacionadas no item 19 serão analisadas pela comissão interdisciplinar no ato da matrícula presencial. OBSERVAÇÕES: 1. consulte todas as informações sobre a matrícula na UFJ e possíveis alterações nos procedimentos em www.sisu.ufj.edu.br ou www.sisu.ufg.br/ufj; 2. no Edital de convocação para a matrícula dos candidatos aprovados pelo SiSU/UFJ poderá ser solicitada documentação complementar ou substitutiva. 3. somente será matriculado na UFJ o candidato aprovado que efetivamente comprovar ter concluído, em conformidade com a legislação, o Ensino Médio ou curso equivalente que permita a continuidade de estudos em nível superior e apresentar a documentação exigida, conforme opção de participação/aprovação no SiSU; 4. a verificação dos requisitos dos candidatos aprovados no SiSU pela Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016), a depender da opção de aprovação, será realizada pelas Comissões de Escolaridade, Heteroidentificação, Análise da Realidade Socioeconômica e de Verificação da Condição de Deficiência; 5. De acordo com a Portaria Normativa MEC n. 18/2012, alterada pelas Portarias MEC n.9/2017 e n.1117/2018, os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do Ensino Médio NÃO poderão concorrer às vagas da Reserva de Vagas (Lei n.12.711/2012), ainda que com bolsa de estudos, e os candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, as quais, nos termos





dos Arts.19, II, e 20, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (Lei n. 9.394/1996), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o Poder Público; 6. consideram-se escolas públicas as instituições de ensino de que trata o inciso I do caput do art. 19 da Lei n.º 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira; 7. as escolas pertencentes ao Sistema S (Sesc, Senai, Sesi e Senac), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares NÃO são consideradas instituições da rede pública de ensino para fins de participação na Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012); 8. nos casos em que o candidato menor de 18 anos não puder realizar sua Matrícula presencial, seu representante legal (pai, mãe ou outro representante), exceto para os candidatos aprovados pela Reserva de Vagas como PPI (Preto, Pardo e Indígena) e cD (Pessoa com Deficiência), poderá realizá-la mediante apresentação de documento original de identidade do representante, neste caso, acompanhado de documento que comprove essa representação. 8. será permitida a Matrícula presencial por procuração, exceto para aos candidatos aprovados pela Reserva de Vagas como pretos, pardos e indígenas (PPI) e com deficiência (cD). 9. será permitida a Matrícula presencial por procuração para os candidatos aprovados pela Reserva de Vagas como PPI (Preto, pardo e indígena) e cD (com deficiência) que comprovem por meio de exames ou atestado médico com CID (Código Internacional de Doença) estar acometido pelo Covid 19 ou apresentar os sintomas da doença, ou ser pertencente à grupo de risco, que ora deverá ser comprovado por meio de atestado, relatório ou laudo médico (os procedimentos específicos para esses casos serão previstos no edital de matrícula e/ou anexos que serão disponibilizados no endereço eletrônico www.sisu.ufj.edu.br ou www.sisu.ufg.br/ufj). 10. De acordo com o disposto na Portaria Normativa nº 4/2018 a Autodeclaração não possui valor absoluto e por isso, deve ser confirmada em procedimento complementar de Heteroidentificação. Art. 3º A Autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade. Portanto, não basta se autodeclarar é necessário comprovar a condição autodeclarada diante da Comissão de Heteroidentificação segundo os critérios estabelecidos nos itens acima.

5. Condições Essenciais

5.1. A instituição de ensino superior assina o presente Termo de Adesão referente à 1ª Edição de 2021 do processo seletivo do Sistema de Seleção Unificada (Sisu), assumindo as obrigações nele previstas e comprometendo-se, na pessoa do representante legal ou, no que couber, nas pessoas do responsável institucional ou dos colaboradores institucionais, a:

I - cumprir as orientações e normas editadas pelo Ministério da Educação acerca dos procedimentos relativos ao Sisu;

II - fornecer todas as informações requeridas pelo Sisu, especialmente:

a) os cursos e turnos participantes do Sisu, com os respectivos semestres de ingresso e número de vagas;

b) o número de vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, observada a regulamentação em vigor, quando se tratar de instituições federais de ensino vinculadas ao MEC, destacando, quando for o caso, o número de vagas reservadas exclusivamente para os indígenas;





c) o número de vagas e as eventuais bonificações à nota do estudante no Enem decorrentes de políticas específicas de ações afirmativas eventualmente adotadas pela instituição;

d) os pesos e as notas mínimas eventualmente estabelecidos pela instituição de ensino para cada uma das provas do Enem, em cada curso e turno;

e) os documentos necessários para a realização da matrícula dos estudantes selecionados, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos:

e.1. pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, no caso das instituições federais de ensino vinculadas ao MEC;

e.2. pelos atos internos da instituição de ensino que disponham sobre as políticas de ações afirmativas suplementares ou de outra natureza, eventualmente adotadas.

III - abster-se de cobrar quaisquer tipos de taxas relativas aos processos seletivos realizados no âmbito do Sisu;

IV - disponibilizar acesso gratuito à internet para a inscrição de estudantes ao processo seletivo do Sisu;

V - manter os responsáveis pelo Sisu na instituição permanentemente disponíveis e aptos a efetuar todos os procedimentos relativos ao processo seletivo, observado o cronograma divulgado em edital da SESu;

VI - divulgar, em seu sítio eletrônico na internet e mediante afixação em local de grande circulação de estudantes, este Termo de Adesão, os editais divulgados pela SESu, os editais próprios e o inteiro teor da Portaria Normativa nº 21/2012;

VII - efetuar a análise dos documentos exigidos para a matrícula e/ou o registro acadêmico, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos estabelecidos:

a) pela Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012, para as instituições federais vinculadas ao Ministério da Educação;

b) pelos atos internos da instituição de ensino que disponham sobre as políticas de ações afirmativas suplementares ou de outra natureza, eventualmente adotadas pela IES;

VIII - efetuar as matrículas e/ou o registro acadêmico dos estudantes selecionados por meio do Sisu, lançando a informação de ocupação da vaga no sistema em período definido em edital divulgado pela SESu;

IX - manter o MEC e a SESu informados sobre quaisquer situações que dificultem ou interrompam o curso regular da execução dos compromissos assumidos neste Termo de Adesão;

X - utilizar prioritariamente a lista de espera do Sisu para preenchimento das vagas eventualmente não ocupadas nas chamadas regulares;





XI - divulgar em edital próprio os prazos e procedimentos de convocação da lista de espera do Sisu;

5.2. As informações publicadas em editais das instituições participantes e em suas páginas eletrônicas na internet deverão estar em estrita conformidade com o disposto na Portaria Normativa nº 21/2012, nos editais da SESu e no presente Termo de Adesão.

5.3. É vedada a realocação pelas instituições, nas chamadas regulares do Sisu, das vagas destinadas às ações afirmativas para ampla concorrência.

5.4. A instituição declara estar ciente que a execução de todos os procedimentos referentes ao Sisu tem validade para todos os fins de direito e enseja a responsabilidade pessoal dos agentes executores, nas esferas administrativa, civil e penal.

5.5. A instituição manifesta sua expressa concordância com as regras e procedimentos previstos na Portaria Normativa nº 21/2012 e nos editais da Secretaria de Educação Superior relativos ao Sisu.

5.6. A instituição emite e assina eletronicamente o presente Termo de Adesão atestando a veracidade das informações prestadas e submetendo-se às condições nele dispostas.

5.7. Ao assinarem o Termo de Adesão as instituições federais de educação superior - IFES afirmam e reconhecem que é de sua exclusiva, irrestrita e intransferível responsabilidade o cumprimento do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que a elas se destina, independentemente do número de vagas disponibilizada pelo Sisu ou por outro meio de oferta de vagas.

5. Assinatura

Documento assinado eletronicamente por **AMERICO NUNES DA SILVEIRA NETO**, CPF nº. **538.*****-00**.

O termo de adesão da sua instituição foi assinado em 23/02/2021, às 19h49.

Caso seja necessário realizar alguma alteração, o termo deverá ser desbloqueado pelo Representante Legal (RL) ou Responsável Institucional (RI).

